ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE E EXIGÊNCIAS POR PARTE DESSA AUTARQUIA. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, NÃO SE CARACTERIZA COMO O PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA OU UMA SOLICITAÇÃO PARA OFERTA DE COMPRA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO BRASIL, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUIAQUER OUTRA JURISDIÇÃO, SENDO QUE QUALQUER OFERTA DE AQUISIÇÃO PARA OFERTA DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SÓ SERÁ FEITA POR MEIO DE UM PROSPECTO PRELIMINAR. OS POTENCIAIS INVESTIDORES NÃO DEIVEM TOMAR NENHUMA DECISÃO DE INVESTIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA MINUTA.

# MINUTA DO PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA





CNPJ/ME nº 14.882.295/0001-81 | NIRE 33.3.0030510-6 Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 2362-0 Travessa Braga, nº 2 CEP 24.110- 220, Niterói, RJ [•] Ações Valor Total da Oferta: R\$[•] Código ISIN das Ações "[•]" Código de negociação das Ações na B3: "[•]"

No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa (conforme definido neste Prospecto).

A OCEANA OFFSHORE S.A. ("Companhia"), [\*] e [\*] (em conjunto, "Acionistas Vendedores") estão realizando uma oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), comprendendo a distribuição (i) primária de, inicialmente, [\*] novas ações ordinárias de emissão da Companhia (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definidos) ("Oferta Pinmāria") : (ii) secundária de, inicialmente, [\*] ações ordinárias de emissão da companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definidos) ("Oferta Secundária"), em ambos os casos, a ser realizada no Brasal, em mercado de balcião não organizado, em conformidade oro sprocedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de decembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Código ANBIMA" de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas atualmente vigente ("Código ANBIMA") e demais normativos aplicavies, com esforços de colocação de colocação des Ações no extentor ("Oferta") de demais normativos aplicavies, com esforços de colocação das Ações no extentor ("Oferta").

(Instrução CVM 40U), com o Codigo ANBIMA de Regulação e Meinores Praticas para Olertas Publicas atualmente vigente ("Codigo ANBIMA") e demais normativos aplicaveis, com estorços de colocação das Ações no extenor ("Oterta").

A Oferta será realizada no Brasil sob coordenação do Banco DBTO Pactual S.A. ("Coordenador Lider", do BAL ("BAL "Caparde Estabilizador"), do Ciligroup Global Markets Brasil, Correlora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Cit"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP") do BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos") e do Banco ABC Brasil S.A. ("ABC" e, em conjunto com o Coordenadorses da Oferta"), dosevação do disposação acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado" e "83", respectivamente), com a participação de determinadas instituições consorciadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participação da Oferta, a Conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores do Oferta, "Instituições Articipantes da Oferta").

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações ne vaterior pela BTC Pactual US Capital. LLC. pelo Bradesos Securities, Inc., pelo Citigorupo Global Markets Inc., pelo Santanader Investidores Inantanader Investidores Institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act de de 1934, conforme alterado e definido de Securities Act de 1934, conforme selfados un oma para do Securities Act de 1933, conforme alterado e descurities Act de securities Act de se definido neste Prospecto).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores do Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até [1] ações sendo (i) [1] novas ações ordinárias de emissão da Companhia; e confidêrada se (Ações Adicionas); a condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertados ("Ações Adicionas").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até [1] Ações [, sendo [1] (f]) ações ordinárias de emissão da Companhia e de tilularidade dos Acionistas Vendedores], nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada [pela Companhia] [e] [pelos Acionistas Vendedores] ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta ("Opção de Ações do Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador retá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um periodo de até 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desded que a decisão do esborealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja todos quente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido neste Prospecto). Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Prospecto, Contorme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de Garantía Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa do Preço por Ação, os Pedidos de Reserva (conforme definido neste Prospecto) serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas n Prospecto, exoceto no caso de eventual Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa (conforme definido neste Prospecto). O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de intenções

_	Preço (R\$)(1)	Comissões (R\$)(1)(2)(4)	Recursos Líquidos (R\$)(1)(2)(3)(4)(6)
Preço por Ação Oferta Primária. Oferta Secundária	 	[•] [•]	: :
Total Oferta		[•]	[•]

- Com base no Preço por Ação de R\$(-), que é o ponto médio da Faixa Indicativa do Preço por Ação. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$(-) e R\$(-), ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

- qual é meramente indicativa.
  Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.
  Sem dedução das comissões, despesas e tributos da Oferta.
  Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Custos de Distribuição", na página 46 deste Prospecto.
  Para informações sobre a quantidade de Ações a ser alienada pelos Acionistas Vendedores e os recursos líquidos a serem recebidos, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos", constante na página 41

A adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado, bem como a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às regras do Regulamento do Novo Mercado, e a realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em [-] de [-] de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em [-] de [-] de 2020, sob o nº [-] e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro São Paulo ("DOERJ") e no jornal "Monitor Mercantil" em [-] de [-] de 2020.

- A Faixa Indicativa foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em [•] de [•] de 2020, cuja ata [foi/será] arquivada na JUCERJA [em [•] de [•] de 2020, sob o nº [•]] e publicada no DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil" em [•] de [•] de [•]
- O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCERJA e publicada no DOERJ no jornal "Monitor Mercantil" na data de disponibilização do Anúncio de Início.
- [Adicionalmente, nos termos dos documentos societários dos Acionistas Vendedores, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação quanto à participação na Oferta Secundária ou quanto à fixação do Preço por Ação. (OU) A participação na Oferta Secundária foi aprovada pelos Acionistas Vendedores: na (i) [•]; (ii) [•]; e (iii) [•]; e (iiii) [•];
- Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Acões nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.
- Será admitido o recebimento de reservas a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto), para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição (conforme definido neste Prospecto).
- A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram registradas pela CVM em [•] de [•] de 2020, sob o nº CVM/SRE/REM/2020/[•] [e CVM/SRE/SEC/2020/[•], respectivamente].
- "OS REGISTROS DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICAM. POR PARTE DA CVM. GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUI EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA. BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM
- omendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomer Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.
- OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA" PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA" DESCRITOS NAS PÁGINAS 19 E 69, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS





# ÍNDICE

DEFINIÇÕES	
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	4
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR	
REFERÊNCIA	
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	
SUMÁRIO DA COMPANHIA	
SUMÁRIO DA OFERTA	
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	
Composição do Capital Social da Companhia	
Acionistas da Companhia	
Acordo de Acionistas	
Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos	
Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:	
Descrição da Oferta	42
Listagem e Negociação no Novo Mercado da B3	
Aprovações Societárias	
Instituições Participantes da Oferta	
Preço por Ação	
Ações em Circulação ( <i>Free Float</i> ) após a Oferta	
Custos de Distribuição	
Estabilização do Preço das Ações	
Características das Ações	
Procedimento da Oferta	
Oferta de VarejoOferta Institucional	
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta	
Suspensão ou Cancelamento da Oferta	
Prazo de Distribuição	
Liquidação	
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação	
Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional	
Violações de Normas de Conduta	
Instituição Financeira Escrituradora das Ações	
Cronograma Tentativo Estimado da Oferta	
Inadequação da Oferta	
Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta	
Companhia	
Coordenadores da Oferta	
Informações Adicionais	66
Instituições Consorciadas	67
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES	69
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	79
Coordenador Líder	
Bradesco BBI	80
Citi	81
Santander	
XP	
BB Investimentos	
ABC	88

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	89
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	89
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI	90
Relacionamento entre a Companhia e o Citi	
Relacionamento entre a Companhia e o Santander	93
Relacionamento entre a Companhia e a XP	94
Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos	96
Relacionamento entre a Companhia e o ABC	97
RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS	
COORDENADORES DA OFERTA	99
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS	400
COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES	
Declarações de Veracidade das Informações	
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
CAPITALIZAÇÃO	
Planos de Opções de Compra de Ações	
Histórico do Preço de Emissão de Ações	
ANEXOS	
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	111
DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400. DECLARAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA	
INSTRUÇÃO CVM 400	135
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA	
INSTRUÇÃO CVM 400	141
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A	445
REALIZAÇÃO DA OFERTA	145
[DESCRIÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS DOS ACIONISTAS VENDEDORES QUE APROVÁRAM A OFERTA]	151
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE APROVOU A FAIXA INDICATIVA	155
MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA,	155
QUE APROVARÁ A FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO	159
[DESCRIÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS DOS ACIONISTAS VENDEDORES QUE	
APROVARAM A FIXAÇÃO DO PRECO POR AÇÃO	163

# **DEFINIÇÕES**

Para fins do presente Prospecto, "Companhia" ou "CBO" referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Oceana Offshore S.A. e suas subsidiárias na data deste Prospecto.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção "Sumário da Oferta" na página 23 deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

Acionistas Vendedores [•].

Administração Conselho de Administração e Diretoria da Companhia,

considerados em conjunto.

Administradores Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da

Companhia, considerados em conjunto.

ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados

Financeiro e de Capitais.

**Assembleia Geral** Assembleia geral de acionistas da Companhia.

Auditores Independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para os

exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 e KPMG Auditores Independentes para o período de 6

(seis) meses encerrado em 30 de junho de 2020.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Banco Central ou BACEN Banco Central do Brasil.

Brasil ou País República Federativa do Brasil.

CPF/ME Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia.

**CMN** Conselho Monetário Nacional.

CNPJ/ME Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da

Economia.

Código ANBIMA Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para

Ofertas Públicas, atualmente em vigor.

Companhia ou CBO Oceana Offshore S.A.

**Conselho de Administração** O conselho de administração da Companhia.

**Conselho Fiscal** O conselho fiscal da Companhia, de caráter não permanente.

Contrato de Participação Contrato de Participação no Novo Mercado a ser celebrado

no Novo Mercado entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia, por meio do qual a Companhia aderirá ao Novo Mercado, observado

que o referido contrato entrará em vigor na data de

divulgação do Anúncio de Início.

**CVM** Comissão de Valores Mobiliários.

**Deliberação CVM 476** Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.

**Diretoria** A diretoria da Companhia.

**DOERJ** Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Dólar, dólares ou US**\$ Moeda oficial dos Estados Unidos.

**Estados Unidos** Estados Unidos da América.

**Estatuto Social** Estatuto Social da Companhia.

Formulário de Referência Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos

termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a

este Prospecto.

Instituição Escrituradora Banco Bradesco S.A.

Instrução CVM 400 Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003,

conforme alterada.

Instrução CVM 480 Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009,

conforme alterada.

Instrução CVM 505 Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011,

conforme alterada.

Instrução CVM 539 Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013,

conforme alterada.

Instrução CVM 560 Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme

alterada.

**JUCERJA** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Lei 4.131 Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.

Lei das Sociedades por Ações Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**Lei do Mercado de Capitais** Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Novo Mercado Segmento especial de listagem da B3 que estabelece regras

diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na

Lei das Sociedades por Ações.

Offering Memoranda Preliminary Offering Memorandum e o Final Offering

Memorandum, conforme definidos no Contrato de

Distribuição Internacional, considerados em conjunto.

Prospecto ou Prospecto

Preliminar

Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou

suplementos.

Prospecto Definitivo O Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição

Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou

suplementos.

Prospectos O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, considerados

em conjunto.

Real, real, reals ou R\$ Moeda oficial corrente no Brasil.

Mercado

**Regra 144A** Regra 144A editada ao amparo do *Securities Act*.

Regulamento do Novo Regulamento de Listagem do Novo Mercado editado pela B3,

que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas

controladores.

**Regulamento S** Regulamento S editado ao amparo do *Securities Act*.

Resolução CMN 4.373 Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de novembro de 2014,

conforme alterada.

**SEC** Securities and Exchange Commission, a comissão de valores

mobiliários dos Estados Unidos.

**Securities Act** Securities Act de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.

# INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação Oceana Offshore S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME

sob o nº 14.882.295/0001-81, com seus atos constitutivos

registrados na JUCERJA sob o NIRE 33.3.0030510-6.

Registro na CVM Registro como emissora de valores mobiliários categoria "A"

perante a CVM sob o código nº 2362-0.

Sede Localizada na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro,

na Travessa Braga, nº 2, CEP 24110-220.

Diretoria de Relações com

Investidores

Localizada na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga, nº 2, CEP 24110-220. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Rafael Passos Kirsten. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (21) 2546-1122 e o seu endereço eletrônico

é ri.oceana@grupocbo.com.br.

Instituição Escrituradora Banco Bradesco S.A.

**Auditores Independentes** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para os

exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019. 2018 e 2017 e KPMG Auditores Independentes para o período de 6

(seis) meses encerrado em 30 de junho de 2020.

Títulos e Valores Mobiliários

**Emitidos** 

As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código "[•]", a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação

do Anúncio de Início, sujeito à conclusão da Oferta.

Jornais nos quais divulga

informações

As informações referentes à Companhia são divulgadas no

DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil".

Formulário de Referência

Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Website http://ri.grupocbo.com.br/

> As informações constantes no website da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele

incorporadas por referência.

Informações Adicionais Informações adicionais sobre a Companhia e a Oferta poderão

> ser obtidas no Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto à Companhia, aos Acionistas Vendedores, às Instituições Participantes da Oferta, à CVM e/ou à B3 nos endereços e páginas da rede mundial de computadores indicados na seção "Informações Sobre a Oferta

- Informações Adicionais" na página 66 deste Prospecto.

# DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- o Formulário de Referência da Companhia em sua versão [•], datada de [data], elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018, 2017 acompanhadas dos respectivos pareceres dos Auditores Independentes; e
- as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de seis meses findos em 30 de junho de 2020, acompanhadas do respectivo relatório de revisão dos Auditores Independentes.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos nas páginas na rede mundial de computadores da CVM e da Companhia, conforme segue:

- www.cvm.gov.br neste website acessar "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais de companhias (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)". Nesta página digitar "Oceana Offshore S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Oceana Offshore S.A.". Ato contínuo, clicar em (i) "Formulário de Referência" e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência; ou (ii) "Dados Econômico-Financeiros" e, por fim, consultar os arquivos mais recentes referentes aos exercícios sociais e períodos acima mencionados
- http://ri.grupocbo.com.br/ (neste website, clicar em "Informações aos investidores", posteriormente em "Relatórios CVM" e, por fim, consultar os arquivos mais recentes referentes aos exercícios sociais e períodos acima mencionados).

# CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente, nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta", descritos nas páginas 19 e 69, respectivamente, deste Prospecto, e nos itens "4. Fatores de Risco", "7. Atividades do Emissor" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essas considerações sobre estimativas e declarações prospectivas se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- rebaixamento na classificação de crédito do Brasil;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação no Brasil;
- alterações nas leis e nos regulamentos aplicáveis ao setor de atuação da Companhia, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional, confiança do consumidor e liquidez dos mercados financeiro e de capitais;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento e prestação de nossos serviços;
- condições que afetam nosso setor de atuação e a condição financeira de nossos principais clientes;
- a mudança no cenário competitivo no nosso setor de atuação;
- nosso relacionamento com os nossos atuais e futuros fornecedores, clientes e prestadores de serviços;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção;
   (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar nossos negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de nossas operações;
- nosso nível de capitalização e endividamento e nossa capacidade de contratar novos financiamentos e executar o nosso plano de expansão;
- o impacto da pandemia do COVID-19 nas condições econômicas gerais e de negócios no Brasil e no mundo e quaisquer medidas impostas por autoridades governamentais no combate ao surto;

- a nossa capacidade de implementar de maneira tempestiva e eficiente quaisquer medidas necessárias para responder à pandemia do COVID-19 ou reduzir os seus impactos nos nossos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez ou condição financeira; e
- outros fatores de riscos apresentados na seção "Fatores de Risco Relacionados às Ações e à
  Oferta" e "Sumário da Companhia Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia", nas
  páginas 69 e 19, respectivamente, deste Prospecto, e na seção "4. Fatores de Risco" do
  Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS CONTIDOS, DIFERENTES DAQUELES EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE. DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS DESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E PROSPECTIVAS FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

As palavras "acreditamos", "podemos", "poderemos", "estimamos", "continuamos", "antecipamos", "pretendemos", "esperamos" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de desempenho futuro. Os reais resultados podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive, mas não se limitando, aos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações prospectivas contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

## **SUMÁRIO DA COMPANHIA**

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DE NOSSAS INFORMAÇÕES. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE NOSSA COMPANHIA ESTÃO NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, NOS TERMOS DO INCISO II DO § 3°, DO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO CVM 400, QUE DEVEM SER LIDOS ANTES DE ACEITAR A OFERTA. DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir em nossas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções "Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia", "Fatores de Risco relativos à Oferta e às Ações", nas páginas 19 e 69 deste Prospecto, bem como as seções "3. Informações Financeiras Selecionadas", "4. Fatores de Risco" e "10. Comentários dos Diretores", respectivamente, do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, além de nossas demonstrações financeiras e informações contábeis intermediárias incorporadas por referência a este Prospecto. Salvo indicação em contrário, os termos "nós", "nos", "nossos/nossas", "Companhia" e "CBO" referem-se à Oceana Offshore S.A. e suas controladas.

### **VISÃO GERAL**

A Oceana Offshore S.A. ("Companhia"), em conjunto com suas controladas (coletivamente, "Grupo CBO") é uma das pioneiras no Brasil no setor de apoio marítimo à indústria de exploração e produção ("E&P") offshore de óleo e gás natural em operações de alto grau de complexidade, atuando por meio da sua frota de embarcações, com tripulação própria que suportam a cadeia de E&P de forma essencial desde a exploração, passando pela produção e descomissionamento dos projetos de E&P.

O Grupo CBO conta atualmente com a segunda maior frota de embarcações de apoio marítimo no país, as quais possuem características tecnológicas adequadas e prontas para operar junto ao setor de E&P. As atividades do Grupo CBO resultaram em uma receita líquida de R\$1.109 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 (R\$854 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018) e de R\$ 669,3 milhões no semestre encerrado em 30 de junho de 2020 (R\$ 545.5 milhões no semestre encerrado em 30 de junho de 2019).

Além disso, o Grupo CBO acredita ter iniciado, em 2019, um novo ciclo de crescimento, que será pautado pela aquisição de embarcações existentes (e já operacionais) visando a atender ao representativo aumento de demanda por embarcações de apoio que acreditamos que irá ocorrer no Brasil em virtude da exploração do pré-sal. Nesse contexto, a Companhia espera que os investimentos nesse segmento cresçam consideravelmente, levando a um aumento no número de sondas, plataformas e FPSOs (Floating Production Storage and Offloading – unidades flutuantes de produção e armazenamento de petróleo) e, consequentemente, aumentando a necessidade de embarcações de apoio, o que fortalece a demanda para o mercado de apoio marítimo no qual o Grupo CBO atua. Com isso, o Grupo CBO já adquiriu, em dezembro de 2019, um PSV 4.500 (CBO Supporter) com especificações técnicas de alto padrão que, em seu entendimento, é ideal para atender ao mercado brasileiro, em especial aos projetos de E&P relacionados ao pré-sal.

O Grupo CBO é reconhecidamente um operador de excelência no setor em que atua, tendo tido a honra de receber uma série de premiações dos clientes. O Grupo CBO foi premiado em 2019 pela Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras") como um dos melhores fornecedores, com notas de excelência operacional medidas pela própria Petrobras por meio do PEOTRAM (Programa de Excelência Operacional de Transporte Aéreo e Marítimo), cuja média da Companhia é de aproximadamente 94,7% entre 2015 e 2019, além do reconhecimento em 2020 como melhor fornecedor na seção de HSE (Health, Safety and Environment, ou Saúde, Segurança e Meio-Ambiente) pela Enauta Participações S.A. Adicionalmente, em 2018, o Grupo CBO construiu e começou a operar um novo tipo de embarcação, os AHTS 18.000 BHP¹ (Anchor Handling Tug Supply Vessel), e já possui 5 embarcações entre as 8 melhores no ranking desta categoria elaborado pela Petrobras, mostrando o nível de excelência, disponibilidade operacional e inovação no "DNA" do Grupo CBO.

As operações de apoio marítimo do Grupo CBO foram iniciadas em 1978 sob controle do Grupo Fischer. Em 2013, a Oceana Offshore S.A., companhia criada pelo Pátria Infraestrutura Fundo de Investimentos em Participações ("Pátria Investimentos") e com participação minoritária do BNDES Participações S.A. ("BNDESPar"), adquiriu as sociedades do então Grupo CBO, naquele momento pertencentes ao Grupo Fischer. Em operação conjunta à referida aquisição, ocorreu a entrada da Vinci Partners ("Vinci") como acionista da Companhia, formando o atual conjunto de acionistas do Grupo CBO. Para mais informações sobre o histórico da Companhia, ver item 6.3 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Juntos, Pátria, Vinci e BNDESPar auxiliaram a Companhia na profissionalização de suas atividades, elevando o Grupo CBO a altos patamares de gestão e governança corporativa de modo a estar pronto para executar mais um ciclo de crescimento. Abaixo, segue a atual estrutura acionária do Grupo CBO:



Fonte: Companhia

BHP = Brake Horsepower, o que representa a potência do motor da embarcação.

Após a referida aquisição, o Grupo CBO estabeleceu um plano de negócios visando a um crescimento agressivo: o aumento da frota de embarcações a partir da construção de seu próprio estaleiro (Oceana Estaleiro) em Itajaí. Este movimento confirmou, mais uma vez, o "DNA" resiliente e inovador do Grupo CBO, fazendo investimentos elevados na construção de novas embarcações para aproveitar a então crescente demanda por embarcações com maior tecnologia aplicada, e utilizando linhas de crédito de uma fonte de recursos vinculada ao setor por meio do Fundo da Marinha Mercante, de longo prazo e custo competitivo. Isso possibilitou que o Grupo CBO mais do que dobrasse seu EBITDA Ajustado² entre 2017 e 2019, mesmo em um mercado conturbado no cenário político e econômico do país, efeito já percebido por meio da redução da sua alavancagem (Dívida Líquida³ / EBITDA Ajustado) conforme gráfico abaixo:

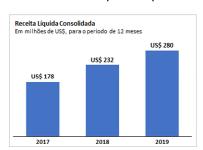






Fonte: Companhia

Conforme descrito no item 3.2 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, a moeda funcional da Companhia é o Dólar norte-americano, enquanto a moeda de apresentação original da Companhia de acordo com a Instrução CVM 480/2009 é o Real. A Companhia acredita que o Dólar norte-americano melhor reflete o ambiente econômico no qual a Companhia está inserida e a forma como esta é, de fato, administrada. Sendo assim, a Companhia também apresenta abaixo indicadores financeiros em Dólares norte-americanos, para melhor entendimento da evolução da Companhia em seu ambiente econômico. Os valores em Dólares norte-americanos apresentados a seguir foram convertidos de Reais para Dólares norte-americanos de acordo com critério estabelecido e indicado no item 3.2 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto:







Fonte: Companhia

EBITDA Ajustado = É o EBITDA (Earnings before interest, taxes, depreciation, and amortization, ou "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização") calculado a partir do lucro (prejuízo) do período somado ao resultado financeiro líquido, ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido e às despesas de depreciação e amortização, ajustado pelo efeito da provisão para redução ao valor recuperável de ativos e por despesas julgadas pela administração como não recorrentes. A Companhia entende que esses ajustes auxiliam no melhor entendimento do resultado das suas operações. Para mais informações, ver item 3.2 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Dívida Líquida equivale ao total da Dívida Bruta deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações restritas, sendo que a Dívida Bruta equivale ao total da soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) Para mais informações, ver item 3.2 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Em 2018, o plano de investimento desafiador estabelecido pelos atuais acionistas chegou ao fim, com a finalização da construção e entrega de 6 AHTSs que foram produzidos em nossos estaleiros, embarcações estas importantes para o resultado mostrado no gráfico acima. Em 2019, o Grupo CBO desenvolveu seu novo plano estratégico para os próximos anos em função da grande oferta de embarcações no Brasil decorrente do grande número de construções que ocorreram nas últimas décadas, e também a disponibilidade para compra de embarcações estrangeiras ociosas em países do hemisfério norte que sofreram com sobreoferta. Assim, a Companhia decidiu que seu novo plano estratégico será pautado na aquisição de embarcações existentes (e já operacionais), o que a Companhia acredita irá trazer mais crescimento para o Grupo CBO. Nesse sentido, a Companhia já realizou a aquisição de sua primeira embarcação do seu novo plano estratégico, o PSV 4.500 CBO Supporter. Não faz parte dos planos a utilização dos seus estaleiros para construção de novas embarcações pelo menos nos próximos 5 anos.

Em decorrência do seu novo plano estratégico, a Companhia desenvolveu, em parceria com um consórcio de empresas, um estudo para a construção de fragatas para a Marinha do Brasil utilizando o Estaleiro Oceana como base. Nesse mesmo ano de 2019, o Consórcio Águas Azuis, formado por ThyssenKrupp Marine Systems e Embraer, tendo o Estaleiro Oceana como estaleiro subcontratado do Consórcio, foi anunciado como o vencedor para a construção de 4 fragatas para a Marinha do Brasil, reforçando a alta qualidade e confiabilidade do ativo desenvolvido pelo Grupo CBO.

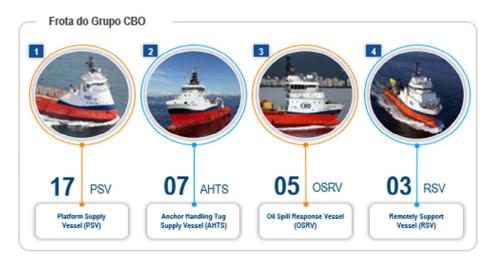
Em maio de 2020, o Grupo CBO chegou a um acordo com a ThyssenKrupp Marine Systems para a venda do Estaleiro Oceana e, por consequência, a assunção de toda a responsabilidade do projeto por parte da ThyssenKrupp Marine Systems. A transação foi aprovada pelo CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") em junho de 2020, e tem a conclusão prevista com o recebimento do valor de venda ainda para 2020. A venda do Estaleiro Oceana, portanto, está alinhada com o plano de negócios da Companhia, que prevê um crescimento por meio da compra de embarcações existentes (e já operacionais) e não mais por meio de um programa de construção naval, tal como foi em seu passado recente. Dessa forma, a Companhia prevê concluir de maneira bem-sucedida o ciclo do Estaleiro Oceana, que foi responsável pela construção de 8 embarcações da atual frota do Grupo CBO.

Em paralelo ao desenvolvimento das suas atividades operacionais, o Grupo CBO constituiu um sistema de governança que julga ser sólido, tendo a Companhia obtido seu registro de Companhia Aberta perante a CVM em 2015, ainda que sem a negociação de seus valores mobiliários em bolsa de valores. Além disso, sua governança foi aprimorada a partir da elaboração de Política de Gerenciamento de Riscos, bem como da criação de seu Comitê de Auditoria.

#### ATIVIDADES DO GRUPO CBO

As principais atividades da Companhia incluem (i) prover soluções de logística costeira para seus clientes, como transporte de equipamentos, materiais e insumos de produção para as embarcações petrolíferas; (ii) realizar operações de alta profundidade marítima, como manuseio de âncoras e reboque (Tug) de plataformas de petróleo e implementação e instalação de tubulações e transporte inter e intra campo de tripulação; (iii) resposta a derramamentos de óleo, com lançamento de barreiras e outras alternativas de combate, além do transporte de óleo derramado e (iv) lançamento e operação de um robô submarino que suporta intervenções submarinas nas plataformas, bem como no apoio de estabilização de equipamentos submarinos por meio de guindaste, entre outros. A Companhia possui relacionamento com grandes empresas nacionais e internacionais de exploração de petróleo e gás natural, como Petrobras, grupo Shell, grupo Equinor, entre outras.

Atualmente, o Grupo CBO possui 32 embarcações que são divididas em dois grandes grupos de atuação: logística marinha e apoio a atividades submarinas. Sua frota inclui embarcações especializadas com plena capacidade de navegação e modelos de embarcações de maior porte, os quais são os mais adequados para a exploração do pré-sal. Assim, a Companhia acredita estar posicionada de forma a se destacar como um dos principais players do setor. A seguir encontra-se a descrição da frota atual do Grupo CBO:



<sup>(1)</sup> Platform Supply Vessel (PSV): O Grupo CBO possui 17 embarcações do tipo PSV (16 de bandeira brasileira, além do CBO Supporter, que possui atualmente bandeira do Reino Unido). As embarcações do tipo PSV são especializadas no apoio às plataformas de perfuração (sondas) e produção, cuja principal função é o transporte de suprimentos para as plataformas, além de retornar cargas à costa. Alguns exemplos de transportáveis são granéis líquidos e sólidos, como a água, óleo diesel, combustíveis, cimento, lama, produtos químicos, além de cargas em contêineres e livres como equipamentos, tubulações, alimentos e peças para as plataformas e sondas. A frota de PSVs do Grupo CBO varia entre as diferentes capacidades de carga das embarcações: 8 embarcações com 4.500 toneladas de capacidade de carga e 9 embarcações com 3.000 toneladas de capacidade de carga. Adicionalmente, todos os PSVs da frota do Grupo CBO possuem um dispositivo avançado de posicionamento dinâmico (DP), gerando maior segurança na operação das embarcações de acordo com as condições marítimas apresentadas. Em 30 de junho de 2020, 11 PSVs estavam contratados, com 9 embarcações em operação e 2 embarcações com contratos assinados para início previsto em agosto de 2020.

Anchor Handling Tug Supply Vessel (AHTS): A frota do Grupo CBO contém 7 embarcações do tipo AHTS, sendo todas de bandeira brasileira. As embarcações do tipo AHTS são especializadas em operações marítimas mais complexas do que aquelas realizadas pelos PSVs, com capacidade de reboque de unidades flutuantes de produção (FPSO), além do manuseio de âncoras, amarras e cordas para plataformas de perfuração (sondas). A frota de AHTS do Grupo CBO teve seu incremento vinculado ao último plano de crescimento, onde foram construídas 6 embarcações do tipo AHTS 18.000 BHP no Estaleiro Oceana, com todos entrando em operação entre o final de 2017 e 2018. Em 30 de junho de 2020, todos os 7 AHTS estão em contrato junto à Petrobras, sendo o último vencimento em 2024.

(3) Oil Spill Response Vessel (OSRV): A frota do Grupo CBO contém 5 embarcações do tipo OSRV, sendo todas de bandeira brasileira. As embarcações do tipo OSRV são especializadas no recolhimento de óleo vazado em regiões oceânicas, além de contar com equipamentos de combate a incêndio. A atividade de recolhimento de óleo é feita por meio de barreiras de contenção; compressores de ar bombas de sucção, separadores de água e óleo, entre outros. Em 30 de junho de 2020, 3 OSRVs estavam contratados e em operação.

(4) Remotely Support Vessel (RSV): O Grupo CBO possui 3 embarcações do tipo RSV, sendo todas de bandeira brasileira. As embarcações do tipo RSV são especializadas no lançamento e operação de robôs submarinos visando à realização de manutenção, inspeção e operação de equipamentos submersos, além de auxiliar na ancoragem e nas operações de perfuração. Adicionalmente, os RSVs possuem estrutura necessária para operações de mergulho saturado (de 50 a 300 metros de profundidade), além de ter capacidade de efetuar o transporte de cargas para plataformas e outras embarcações. Em 30 de junho de 2020, todos os RSVs da Companhia estavam contratados e em operação.

Além dos destaques de frota e operacionais, conforme disposto acima, o Grupo CBO possui um time de executivos com experiência no setor e reconhecidos certificados de gestão de segurança, social, ambiental e de qualidade, como: Gestão Internacional de Segurança (ISM Code), Gestão Ambiental (ISO 14001) e Gestão de Qualidade (ISO 9001), Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional: OHSAS 18001 e o selo *Great Place to Work*.

# INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS SELECIONADAS

Além de comprovado histórico de pioneirismo, resiliência e excelência em suas operações e estratégia, o Grupo CBO possui um sólido histórico financeiro, mesmo em períodos de crise econômica no Brasil e no setor de O&G no mundo, o que é amplamente suportado pela sua característica de possuir contratos de longo prazo denominados em dólares norte-americanos e contratos de financiamento com vencimento longo, como é típico no setor (os contratos de financiamento da Companhia tem vencimento médio em 2034, com o último subcrédito vencendo em 2038), e custo competitivo (aproximadamente 3,8% a.a. em dólar). Em 2019, a Companhia atingiu uma receita líquida de R\$ 1.109.344 mil, o que representou um crescimento anual médio de 24,9% no período de 2017 a 2019 (CAGR<sup>4</sup> 2017-2019), e EBITDA Ajustado de R\$ 757.946 mil, o que representou um crescimento anual médio de 69% no período de 2017 a 2019 (CAGR 2017-2019).

A tabela a seguir ilustra a evolução dos resultados operacionais consolidados da Companhia ao longo dos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2020 e 2019:

	Período de seis meses findo em 30 de junho de		
•	2020	2019	
	(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)		
Receita Líquida	669.291	545.518	
Lucro bruto	350.081	292.953	
Margem Bruta <sup>(1)</sup>	52,3%	53,7%	
Ebitda Ajustado <sup>(2)</sup>	470.821	370.872	
Margem Ebitda Ajustada <sup>(3)</sup>	70,3%	68,0%	

Fonte: Relatório de Administração divulgado pela Companhia junto às Informações Contábeis Intermediárias divulgadas no site da CVM para os respectivos períodos.

	Período de seis meses findo em 30 de junho de		
	2020	2019	
	(Em milhares de dólares, exceto quando indicado de outra forma)		
Receita Líquida	134.209	141.137	
Lucro bruto	69.305	75.848	
Margem Bruta <sup>(1)</sup>	51,6%	53,7%	
Ebitda Ajustado <sup>(2)</sup>	93.716	95.537	
Margem Ebitda Ajustada <sup>(3)</sup>	69,8%	67,7%	

Fonte: Relatório de Administração divulgado pela Companhia junto às Informações Contábeis Intermediárias divulgadas no site da CVM para os respectivos períodos.

#### **PONTOS FORTES E VANTAGENS COMPETITIVAS**

Expertise na operação de embarcações especializadas para a cadeia de E&P, com frota altamente capacitada para enfrentar os desafios do pré-sal

O Grupo CBO possui a segunda maior frota de embarcações de apoio marítimo do Brasil, com tecnologia de construção norueguesa (Ulstein, Rolls Royce etc.) e com apenas 8 anos de idade média, inferior à média global de 13 anos. O Grupo CBO tem um desempenho com os mais altos índices de excelência operacional medidos pelos próprios clientes, com a frota contratada tendo mais de 96% de disponibilidade operacional ou "uptime" nos últimos 36 meses. A frota do Grupo CBO é composta por embarcações capacitadas para transportar equipamentos e materiais maiores e mais pesados a maiores distâncias e, portanto, a Companhia acredita estar pronta para apoiar a cadeia de E&P nos desafios que virão de exploração e produção incremental do pré-sal, oferecendo serviços de qualidade e, a seu ver, diferenciado, a seus clientes.

<sup>(1)</sup> Margem Bruta = Resultado da divisão do Lucro Bruto pela Receita Líquida.

<sup>(2)</sup> EBITDA = Vide nota de rodapé nº 2.

<sup>(3)</sup> Margem EBITDA Ajustada = Resultado da divisão entre do EBITDA Ajustado pela Receita Líquida.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> CAGR = Compound Annual Growth Rate, ou Taxa de Crescimento Anual Composta.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> "Uptime": "tempo em atividade", ou seja, quantidade de tempo que uma embarcação está desempenhando atividades sem descontinuidade destas. É o oposto de "downtime", que é o tempo que uma embarcação não está operacional.

# Longo histórico em suas relações comerciais, aumentando a previsibilidade de fluxo de caixa da Companhia

O Grupo CBO possui, em sua carteira de contratos vigentes, operações contratadas até 2024, garantindo alto grau de resiliência e estabilidade. Além disso, os contratos de afretamento de embarcações de apoio marítimo no Brasil são de prazos tipicamente acima de 2 anos.

Nesse sentido, o backlog de contratos da Companhia, aliado com as características de prazo de contratos do setor, proporciona maior previsibilidade de fluxo de caixa no modelo de negócios do Grupo CBO. Em 30 de junho de 2020, esse backlog correspondia a 24 contratos, representando, de forma consolidada, cerca de US\$750 milhões, dos quais cinco contratos têm previsão de encerramento ao final de 2020 e outros seis ao final de 2021.

Além disso, conforme mencionado previamente, o Grupo CBO tem um dos mais altos níveis de aprovação de seus clientes, sendo o principal deles a Petrobras, o que lhe permite ter maior confiança na obtenção de novos contratos e de que estará entre os provedores de serviços mais competitivos do mercado.

### Modelo de negócios "dolarizado", mitigando altas oscilações do câmbio Real/Dólar Norte-Americano

Os preços dos contratos do Grupo CBO são intencionalmente fixados em dólares, mas separando a receita em duas partes: uma em Real (tipicamente a menor parcela), e outra em Dólares Norte-Americanos (tipicamente a maior parcela). A parcela em Reais da receita de contratos é calculada de maneira a compensar todos os custos e despesas em Real, fazendo com que a Companhia tenha sua margem, e, portanto, seu resultado, dolarizado. Dessa forma, as variações do câmbio em seu fluxo de caixa e em seu EBITDA Ajustado calculados em dólar são minimizadas, e as variações no passivo, predominantemente denominado em dólares, são compensadas pelo resultado operacional na mesma moeda.

No exercício de 2019, em virtude do aumento da receita em dólar, a Companhia passou a considerar o dólar como a sua moeda funcional. A moeda funcional é um conceito da contabilidade que dispõe que a entidade deve adotar, para fins contábeis, aquela moeda que melhor reflete seu ambiente econômico principal, no caso do Grupo CBO, o mercado internacional, com preços determinados em dólares.

#### Capacidade comprovada de execução de crescimento e resiliência

O setor de óleo e gás no mundo passou recentemente por severas turbulências. Em meados de 2014 até 2015, o preço do Brent (referência de preço do barril de petróleo) caiu de aproximadamente US\$ 100/barril para menos de US\$ 50/barril em decorrência de uma super oferta de petróleo, o que afetou fortemente a dinâmica do setor. Próximo a esse período, a Companhia assinou e posteriormente iniciou a construção de 8 embarcações, o que representou um marco para a Companhia que se consolidou em 2019, quando a Companhia atingiu o maior EBITDA Ajustado de sua história (R\$ 757.946 mil em 2019 comparado a R\$ 532.009 mil em 2018). O crescimento se deu por meio de um forte plano de crescimento que antecipou a demanda de embarcações tipo AHTS no Brasil, além de uma estrutura de capital com financiamentos do Fundo da Marinha Mercante com prazos longos (vencimento médio em 2034, com o último subcrédito vencendo em 2038) e custos competitivos.

Em 2020, a Companhia comprovou sua capacidade de adaptação e resiliência durante uma nova turbulência no setor dado pela COVID-19, que resultou em uma imediata queda na demanda por petróleo e redução do Brent, que chegou aos níveis de US\$ 20/barril, e mais uma vez o Grupo CBO acredita ter figurado com destaque, mantendo todos os seus contratos vigentes de acordo com o originalmente firmado, e não tendo nenhum impacto material em suas operações e em seu fluxo de caixa. Isso foi possível, pois, apesar dos serviços de apoio marítimo serem essenciais para a atividade de exploração e produção de petróleo, eles não estão entre os custos mais relevantes para os operadores dos campos e, portanto, não foram alvos de renegociações de tarifas ou atraso de pagamentos.

# Práticas de governança corporativa estabelecidas na Companhia

A Companhia possui administradores com larga experiência em gestão, além de uma equipe técnica altamente qualificada e com extenso histórico na Companhia e em suas operações. Além das suas práticas rígidas de governança corporativa, que inclui o Conselho de Administração com notória reputação, a Companhia possui também os comitês internos de ética e compliance, auditoria, recursos humanos e remuneração e financeiro. No entendimento da Companhia, essas práticas de governança contribuem para diferenciar o Grupo CBO de seus competidores.

#### **ESTRATÉGIA**

# Continuar investindo em seu plano de crescimento por meio aquisições de embarcações já operacionais

A Companhia buscará a criação de valor por meio de expansão do tamanho de sua frota, de modo a atender uma demanda que acredita ser crescente para embarcações de apoio marítimo especialmente para atender aos projetos relacionados ao pré-sal. Além da experiência e histórico da Companhia que demonstram sua capacidade de execução, em dezembro de 2019, a Companhia adquiriu um PSV 4.500 (CBO Supporter) com especificações técnicas do mais alto padrão que acredita ser o ideal para atender ao mercado brasileiro. A embarcação se encontra no Mar do Norte, onde operou neste primeiro semestre de 2020, enquanto se prepara para concorrer às oportunidades de contrato no mercado brasileiro e assim finalmente ser trazido ao país.

Para colocar sua estratégia de crescimento em prática, a Companhia, suportada por diversos consultores e especialistas globais do mercado de embarcações de apoio, construiu uma base de dados proprietária que lhe permite ter uma visão privilegiada da demanda por embarcações no Brasil e no mundo. Ainda, a Companhia combinou essa base de dados com um mapeamento global das embarcações, fato que permite à Companhia ter uma visão única sobre as oportunidades para contratação de embarcações premium no Brasil. Para execução de sua estratégia, a Companhia aplica uma metodologia de análise que determina como critério principal o retorno de cada projeto, optando por aqueles que possuem alta probabilidade de criação de valor.

Nesse sentido, a Companhia acredita que o mercado de embarcações de apoio marítimo é bastante fragmentado no Brasil, o que pode gerar uma oportunidade de aquisição de empresas ou embarcações diretamente visando à consolidação de mercado, desde que atenda ao critério principal de retorno descrito anteriormente.

Adicionalmente, como parte de sua estratégia de crescimento, a Companhia pode se beneficiar de sua experiência prévia em trazer embarcações estrangeiras para águas brasileiras e providenciar sua inscrição no Registro Especial Brasileiro – REB (que já foi adotada para 2 embarcações), de modo que tais embarcações estrangeiras possam arvorar a bandeira brasileira e, assim, tornaremse elegíveis à preferência de contratação de embarcações de bandeira brasileira em detrimento às embarcações de bandeira estrangeira prevista na Lei n° 9.432/1997.

# Atualizações e adequação de parte da Frota (Upgrade da Frota)

A estratégia de crescimento da Companhia também inclui atualizações e adequações de uma parte menor da sua frota. Nesse sentido, a Companhia entende que atualizações de sistemas de posicionamento dinâmico, ou de sistemas de alimentação de combustível, tal como a instalação de baterias propiciando um menor consumo, podem aumentar sua receita potencial e, portanto, fazem parte do seu plano de investimentos. Essas modificações, além de melhorarem a performance das embarcações, possibilitarão a Companhia conseguir tarifas diárias superiores em contratos de afretamento.

# Participação em licitações e processos competitivos para novos projetos

A concorrência no setor de navegação de apoio marítimo é estabelecida pelos requisitos mínimos nos procedimentos licitatórios da Petrobras, que ainda domina o mercado de E&P offshore, ou pela contratação direta de outros players por meio de processos competitivos.

Dessa forma, a Companhia tem como estratégia utilizar sua expertise na operação de embarcações especializadas para a cadeia de E&P acima descrita para estar bem posicionada em eventuais novos processos licitatórios da Petrobras ou processos competitivos de outros *players*.

Nesse sentido, em 2019, a Petrobras convocou a segunda licitação de logística integrada, no papel de operadora e líder de seis consórcios de exploração e produção de óleo e gás. Essa licitação teve como alvo a contratação de logística aérea, marítima e terrestre em lotes distintos, ou em um lote único, considerando um mesmo fornecedor. O objetivo dessa modalidade de contratação é de integrar os três modais e delegar à(s) empresa(s) contratada(s) a função de planejamento e execução da logística *door-to-door*, ou seja, desde o fornecedor de insumos da Petrobras até a entrega nas unidades marítimas offshore, diferentemente do modelo vigente hoje especialmente para o apoio marítimo, com a contratação baseada em remuneração diária e em planejamento logístico realizado pelo cliente.

Devido aos impactos causados pela COVID-19, especialmente referente à postergação de projetos de exploração no Brasil, esta licitação passou por duas revisões de escopo e prazo, sendo a última realizada em junho de 2020, na qual o início das operações da segunda licitação de logística integrada está atualmente programado para o segundo trimestre de 2021 e duração de até 1020 dias. O Grupo CBO está participando desta licitação ofertando os escopos de logística marítima e terrestre (este último por meio de parcerias), sendo a primeira colocada em seu lote, e foi convocada em junho de 2020 pela Petrobras para revalidar sua proposta considerando as novas premissas, o que foi feito. No momento, o Grupo CBO aguarda a comunicação oficial da Petrobras quanto à aprovação de sua contratação pelos consórcios, o que ainda não ocorreu. Acreditamos que oportunidades como estas podem fazer parte da estratégia de ocupação de nossa frota, desde que tenham criação de valor e pretendemos continuar aproveitando estas oportunidades.

# Aproveitamento das perspectivas de crescimento e investimentos da Petrobras e do setor de petróleo e gás

O principal cliente do Grupo CBO é a Petrobras, cujo CAPEX total previsto e divulgado para o quinquênio de 2020 a 2024 é de US\$75,7 bilhões, dos quais cerca de 85% devem ser alocados no segmento de E&P (representando US\$64,4 bilhões) e 59% devem ser direcionados para ativos e projetos no pré-sal.

Essa atividade no pré-sal, no entendimento da Companhia, estimulará o crescimento significativo do mercado *offshore* brasileiro nos próximos anos. Nesse contexto, o Grupo CBO espera que os investimentos nesse segmento também cresçam consideravelmente, levando a um aumento no número de sondas e necessidade de embarcações de abastecimento e, portanto, fortalecendo a demanda para o mercado brasileiro de OSV's no qual o Grupo CBO atua.

A Companhia acredita que o posicionamento estratégico do Grupo CBO para atendimento da Petrobras com foco em ativos de E&P, principalmente nas atividades em águas profundas e ultraprofundas, traz oportunidades de ocupação da sua frota e crescimento do Grupo CBO.

# MEDIDAS ADOTADAS PELA COMPANHIA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19

Com o avanço da pandemia do COVID-19, a Companhia avaliou, de forma qualitativa e quantitativa, os principais fatores de riscos e incertezas gerados e que, porventura, poderiam causar impactos econômico-financeiros ou operacionais que pudessem refletir diretamente ou indiretamente nas informações financeiras trimestrais da Companhia. A atividade de apoio marítimo por ser necessária à atividade de produção de petróleo é classificada como um serviço essencial para a sociedade, conforme redação dada pelo Decreto n° 10.292 de 25 de março de 2020 — Art. 1º incido XXVII e, portanto, as atividades operacionais da Companhia, não foram pausadas. Os principais assuntos avaliados foram (i) Segurança e Saúde; (ii) Operações, (iii) Financeira e (iv) Contábil, conforme abaixo:

## Na esfera de Segurança e Saúde podemos destacar as seguintes iniciativas:

- Criação de um comitê de crise permanente que se reúne diariamente desde 30/01/20;
- Recomendação de regime de home office para colaboradores cuja função possibilite esta modalidade a partir de 18/03 /20;
- Boletins Informativos diários sobre todas as tratativas da empresa e orientação para todos os colaboradores;
- Disponibilização de canal de Gestão Integrada de Saúde; reembolso de vacinação contra influenza titulares e dependentes;
- Aquisição de testes para o Covid-19 para aplicação nos marítimos antes do embarque;
- Implementação de apoio psicológico com atendimento "on line";
- Controle diário da entrada e medição de temperatura de todos que acessam a Sede de Niterói e Macaé;
- Isolamento domiciliar para todos os colaboradores que apresentem os sintomas da doença;
- Mapeamento e monitoramento de todos os colaboradores;
- Não utilizar transportes públicos e da empresa. Uso de transporte individual;
- Pagamento do Vale-Alimentação em dobro no período de home office;
- Ações em conjunto com a ABEAM Associação Brasileira das Empresas de Apoio Marítimo na interação com Petrobras, principal cliente, e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

#### Na esfera de Operações as ações que merecem destaque são:

- Questionário para todos os tripulantes 7 dias antes do embarque;
- Questionário e aferição da temperatura no pré-embarque;
- Teste de Covid-19 no pré-embarque;
- Máscara cirúrgica e álcool 70% para visitantes;

- Protocolo para o caso de sintomas a bordo;
- Reforço de medicamentos para bordo;
- Redimensionamento de tripulação extra para funções críticas;
- Quarentena de 14 dias antes do embarque para os marítimos que residem no exterior;
- Avaliação jurídica do impacto em contratos e legislação assim como cobertura de seguro;
- Avaliação constante sobre a logística do translado dos marítimos;
- Estudo sobre a possibilidade de dobra de jornada e/ou ampliação do período de embarcação (escala de trabalho);
- Linha direta por mensagem de celular para Comandante das Embarcações replicando as mesmas informações o boletim diário;
- Desembarque de colaboradores com mais de 60 anos de idade, mantendo-os no quadro de colaboradores da Companhia;
- Cuidados especiais com a logística da tripulação, especialmente para aqueles que utilizam aeroportos internacionais;
- Aumento da banda de internet a bordo, para possibilitar a comunicação por áudio com familiares em terra:
- Compra e aplicação de testes para detecção do Covid-19 em toda tripulação no pré-embarque por profissional de saúde;
- Alteração dos turnos de trabalho dos RSVs de 14 dias embarcado x 14 dias em terra para 28 x 28 e demais embarcações para 35 x 35;
- O teste junto com a prorrogação do turno tem o caráter de preservar a saúde de toda tripulação e a operação por mais tempo;
- Concessão de máscaras e uso obrigatório para translado do desembarque até residência x residência embarque.

# Na esfera Financeira, as medidas abaixo estão sendo tomadas:

Apesar de, relativamente, estar sendo menos impactada financeiramente do que a grande maioria das companhias brasileiras, na medida em que (i) suas atividades são consideradas como essenciais pelo decreto 10.282 de 20 de março de 2020, consequentemente (ii) todas as suas embarcações estão operando normalmente até o momento, a administração do Grupo CBO obviamente vislumbra a possibilidade de que, mesmo com todas as medidas preventivas mencionadas acima, ainda assim venha a ter, nos próximos meses, alguma embarcação fora de operação por motivos relacionados ao COVID-19. Como medida preventiva a essa possibilidade, a administração decidiu ampliar o saldo de caixa mínimo da Companhia, de forma a preparar o Grupo para eventuais eventos adversos nos próximos meses.

Para alcançar esse "novo" caixa mínimo a administração está tomando as seguintes medidas:

- Adesão ao programa do BNDES de suspensão de pagamentos de principal + juros, pelo prazo de 6 meses:
- Adesão ao programa do Banco do Brasil de suspensão de pagamentos de principal + juros, pelo prazo de 6 meses;

#### Na esfera Contábil os principais destaques foram:

A atividade operacional do Grupo CBO foi considerada pelo Decreto n° 10.292 de 25 de março de 2020 – Art. 1º incido XXVII essencial, o que não causou interrupção nas suas atividades. Portanto, o Grupo CBO não espera impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. Além disso, o Grupo avalia e acompanha os possíveis impactos, conforme abaixo:

- Recuperabilidade de ativo imobilizado: Realizamos os testes de Impairment em Dez/2019. No 2º trimestre de 2020, o Grupo CBO não identificou até o momento nenhum indicativo para realizar um novo teste considerando possível impacto do Covid-19;
- Risco de crédito do cliente: O Grupo acordou com o seu principal cliente a postergação de uma parcela dos seus recebíveis por 12 meses (mas sem redução na receita).
- Reconhecimento de receita: o Grupo avaliou seus contratos, de forma a garantir que a companhia não tenha impactos relevantes na sua receita;
- Provisões e Contingências Ativas e Passivas: até o momento não identificamos nenhum impacto social e econômico.

Cabe ressaltar que, para alcançar o objetivo de caixa estabelecido pela Administração, apenas parte das iniciativas precisam se concretizar. Além disso, a Companhia acordou junto a seu principal cliente de forma a, junto com ele, estabeleceu um cronograma de pagamentos que permita uma maior flexibilidade nesse período de crise, postergando para 2021 o recebimento do equivalente a aproximadamente 6% da sua receita bruta mas que (i) não irá impactar o lucro operacional e (ii) não irá impactar a nova meta de caixa estabelecida pela Companhia de caixa e equivalentes de caixa, na medida em que a Companhia já adotou medidas de proteção do fluxo de caixa em montante superior a esses 6%.

#### Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia

Abaixo estão listados os cinco principais fatores de risco que nos afetam, nos termos do artigo 40, §3°, inciso IV da Instrução CVM 400. Para mais informações sobre os fatores de risco a que estamos expostos, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta", a partir da página 69 deste Prospecto, e os itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Riscos de Mercado" do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

O nível de endividamento da Companhia é relevante e a Companhia pode enfrentar uma situação desfavorável para o cumprimento dos seus compromissos financeiros, o que pode gerar efeitos adversos na sua condição financeira, reduzir sua capacidade de captação de recursos para financiar seus investimentos e operações ou de se recuperar de mudanças econômicas.

O endividamento total da Companhia em 30 de junho de 2020 era de R\$4.705.925 mil e o seu índice de endividamento, considerando a divisão entre o passivo circulante e não circulante pelo patrimônio liquido, foi de 4,32. O nível e a composição do endividamento da Companhia podem lhe gerar consequências significativas, incluindo, por exemplo: (i) exigência de que uma parcela substancial do fluxo de caixa de suas operações seja comprometida ao pagamento do principal e juros de dívidas, reduzindo, assim, o caixa disponível para financiar capital de giro, aquisições e investimentos; (ii) limitação à sua flexibilidade de planejar ou reagir a mudanças em seu negócio ou nos setores em que atua; (iii) restrição à sua capacidade de obter financiamentos, fianças bancárias ou seguros garantia necessários no futuro ou aumentar o custo de seu capital; ou (iv) posicionar a Companhia em uma desvantagem competitiva em comparação aos concorrentes com endividamento menor. Para mais informações, ver itens 3.7, 3.8 e 10.1(f) do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

A concretização de qualquer das hipóteses acima pode ter resultados materiais e adversos à Companhia.

Caso os ativos e fluxo de caixa da Companhia não sejam suficientes para pagar o saldo devedor das obrigações da Companhia nas datas devidas, os credores poderão adotar medidas judiciais que poderão afetar a capacidade da Companhia de manutenção das atividades comerciais e operacionais sem restrições impostas por terceiros para pagamento das dívidas existentes.

# A substancial competição, principalmente a entrada de novos prestadores de serviços de apoio a plataformas de petróleo, pode prejudicar o desenvolvimento das atividades da Companhia bem como impactar a renovação de contratos existentes.

Os segmentos de operação de embarcações de apoio marítimo a plataformas de petróleo são altamente competitivos. A competição resulta fundamentalmente na redução das margens, especialmente no momento em que o mercado apresenta uma alta oferta de embarcações ociosas. Consideramos que os nossos maiores concorrentes no segmento de navegação de apoio marítimo são (i) Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda; (ii) Wilson Sons Offshore S.A.; (iii) Starnav Serviços Marítimos Ltda e (iv) Dofcon Navegação Ltda. Essas empresas têm em comum o fato de serem grupos originalmente internacionais, fato que pode dar aos mesmos acesso a um custo de capital mais baixo e portanto a obter uma vantagem competitiva com relação à Companhia.

Além disso, caso a Companhia não seja capaz de atender à demanda de serviços e preços de seus clientes da mesma forma que seus concorrentes para superá-los e manter/renovar os contratos existentes ou aumentar a sua participação no mercado, seus resultados poderão ser adversamente afetados de forma relevante.

# As nossas operações estão sujeitas a riscos operacionais e interrupções imprevistas, e acidentes marítimos podem afetar negativamente nossas operações e reputação.

As nossas embarcações e alguns dos equipamentos usados nas operações correm o risco de sofrer danos ou perda em virtude de eventos, tais como falhas mecânicas, encalhe, incêndio, explosões e colisões, desastres marítimos e erro humano. Todos esses riscos podem resultar em morte ou ferimento de pessoas, danos materiais, danos ambientais, atrasos ou reformulação de rota. Contratamos seguro contra a maioria dos riscos de acidentes envolvidos na condução de nossas atividades. Contudo, podem existir riscos contra os quais não há seguro adequadamente contratado. Ademais, mesmo que a cobertura de seguro seja adequada para cobrir as nossas perdas, é possível que não haja condições de obter uma embarcação substituta ou equipamentos substitutos no momento oportuno em caso de perda.

# A Companhia pode não ser capaz de executar integralmente sua estratégia de negócios, inclusive em razão da indisponibilidade de capital para financiamento de seu plano de negócios.

A implementação da nossa estratégia de crescimento e o aumento da nossa competitividade dependem da nossa capacidade de realizar investimentos, de renovar e de expandir a nossa frota. A capacidade de financiar a renovação e a expansão da nossa frota, bem como o processo de fusão e aquisição de empresas, depende, por sua vez, do nosso desempenho operacional e da nossa capacidade de obtenção de financiamentos de longo prazo ou emissão de novas ações. Podemos não ser bem sucedidos na execução da nossa estratégia de negócios devido à impossibilidade de, dentre outros: (i) concluir nossos futuros projetos sem atrasos ou custos adicionais; (ii) expandir nossas operações com disciplina financeira; e (iii) manter níveis desejados de eficiência operacional. Nesse cenário, nossa efetiva produtividade, investimentos, custos operacionais e estratégia de negócios poderão se revelar substancialmente menos favoráveis do que aqueles estimados.

Adicionalmente, não podemos garantir que conseguiremos obter os recursos suficientes para financiar nossos investimentos em bens de capital e para financiar a nossa estratégia de expansão e consolidação setorial, nem que conseguiremos financiamento a custos aceitáveis. Condições macroeconômicas negativas, condições da indústria, seu desempenho ou outros fatores externos podem, por sua vez, afetar negativamente a nossa estratégia de crescimento, bem como nossos negócios e resultados operacionais. Além disso, por força de determinados contratos financeiros, estamos sujeitos a certas limitações de margens de endividamento e métricas financeiras, que podem restringir nossa capacidade de investimento e de captação de novos financiamentos.

Por fim, falhas na renovação da frota podem fazer com que nossos negócios se tornem menos competitivos, o que pode afetar negativamente os nossos negócios, a nossa condição financeira e os nossos resultados operacionais.

A prestação de serviços da Companhia é concentrada em um único cliente, que por sua vez está sujeito a fatores macroeconômicos, como a variação do preço do barril do petróleo, e políticos por ser uma empresa controlada pelo Governo Federal

A Companhia atualmente possui contratos com a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras") que representou 94% de sua receita líquida no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2020, conforme descrito no item 7.4 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, de modo que a maior parte das receitas da Companhia é proveniente de um único cliente.

A Companhia pode não conseguir operar nos termos dos contratos celebrados devido a eventos que estão fora de seu controle e a Petrobras poderá tentar cancelar ou renegociar seus contratos, resultando em menores taxas diárias. A incapacidade da Companhia ou a incapacidade da Petrobras em cumprir as respectivas obrigações contratuais poderá ter um efeito negativo substancial sobre a Companhia.

Ademais, a Petrobras poderá rescindir antecipadamente estes contratos nas hipóteses lá previstas ou não renová-los, quando vencidos. Não há garantias de que a Companhia obterá junto aos seus demais outros clientes uma receita equivalente no futuro. Caso a Companhia não consiga renovar os contratos com a Petrobras, ou obter novos contratos para manter a ocupação de sua frota de embarcações, ou caso novos contratos sejam celebrados a taxas diárias substancialmente menores que as taxas diárias vigentes ou em condições menos favoráveis em comparação aos termos dos contratos existentes, resultados operacionais e financeiros da Companhia poderão sofrer efeito adverso relevante.

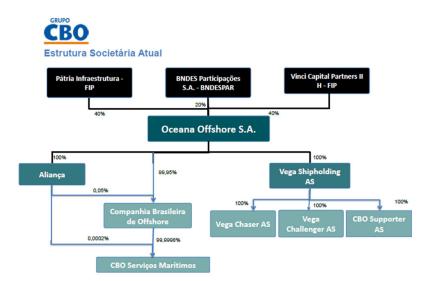
Além disso, qualquer alteração na demanda de navegação de apoio marítimo a plataformas de petróleo, por parte da Petrobras, ou a aplicação de sanções contratuais por parte desta poderá ter um efeito adverso relevante sobre seus resultados operacionais.

A Companhia também pode ser afetada adversamente de forma relevante se uma deterioração nos negócios ou na situação financeira da Petrobras, de modo geral, não permitir que ela cumpra suas obrigações nos termos dos contratos com a Companhia. A Companhia não pode garantir que a Petrobras honre com seus compromissos de pagamento no âmbito de tais contratos. No caso de descumprimento dos termos dos contratos pela Petrobras, a Companhia pode ter seu fluxo de caixa e suas operações comprometidos e, consequentemente, sofrer um impacto negativo relevante em sua situação financeira e seus resultados.

Além disso, a Petrobras é controlada pelo Governo Federal do Brasil e poderá ser influenciada por fatores políticos ao cumprir suas obrigações nos termos de seus contratos, o que pode afetar adversamente de forma relevante a Companhia.

# Estrutura Societária

O gráfico abaixo descreve nossa estrutura societária na data deste Prospecto:



# **SUMÁRIO DA OFERTA**

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" nas páginas 19 e 69, respectivamente, deste Prospecto, e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência e nas demonstrações financeiras e informações contábeis intermediárias e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

ABC Banco ABC Brasil S.A.

Acionistas Vendedores [•].

**Ações** Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de

quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta.

Ações Adicionais Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a

data de divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até [•] ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo (i) [•] novas ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) [•] ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas proporções indicadas na página 40 deste Prospecto, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações

inicialmente ofertadas.

**Ações do Lote**Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de **Suplementar**Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais)

poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até [•] Ações [, sendo [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Companhia e [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores], nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme Opção de Ações do Lote

Suplementar.

# Ações em Circulação (Free Float) após a Oferta

São as ações ordinárias de emissão da Companhia menos as de propriedade dos acionistas controladores, de diretores, de conselheiros de administração e as em tesouraria. Na data deste Prospecto, 26.171.916 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 20% do seu capital social, estão em circulação no mercado. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), um montante de até [•] ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, [•]% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações Adicionais e das Ações do Lote Suplementar, um montante de até [•] ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, [•]% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção "Informações sobre a Oferta - Composição do Capital Social da Companhia" na página 38 deste Prospecto e seções 15.1/15.2 e 15.3 do Formulário de Referência.

# Agente Estabilizador ou Bradesco BBI

Banco Bradesco BBI S.A.

# Agentes de Colocação Internacional

BTG Pactual US Capital, LLC, Bradesco Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., Santander Investment Securities Inc., XP Investments US, LLC, Banco do Brasil Securities LLC e Arctic Securities LLC, considerados em conjunto.

#### Anúncio de Encerramento

Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A., a ser divulgado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta — Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 64 deste Prospecto.

#### Anúncio de Início

Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A., a ser divulgado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição das Ações, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta — Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 64 deste Prospecto.

#### Anúncio de Retificação

Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, a ser divulgado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 64 deste Prospecto.

#### **Aprovações Societárias**

A adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado, bem como a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às regras do Regulamento do Novo Mercado, e a realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em [•] de [•] de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCERJA em [•] de [•] de 2020, sob o nº [•] e publicada no DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil" em [•] de [•] de 2020.

A Faixa Indicativa foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em [•] de [•] de 2020, cuja ata [foi/será] arquivada na JUCERJA [em [•] de [•] de 2020, sob o nº [•]] e publicada no DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil" em [•] de [•] de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCERJA e publicada no DOERJ no jornal "Monitor Mercantil" na data de disponibilização do Anúncio de Início.

[Adicionalmente, nos termos dos documentos societários dos Acionistas Vendedores, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação quanto à participação na Oferta Secundária ou quanto à fixação do Preço por Ação. *{OU}* A participação na Oferta Secundária foi aprovada pelos Acionistas Vendedores: na (i) [•]; (ii) [•]; e (iii) [•] e a fixação do Preço por Ação será aprovado pelos Acionistas Vendedores na: (i) [•]; (ii) [•]; e (iii) [•]].

### Aviso ao Mercado

Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A., divulgado nesta data e a ser novamente divulgado em [•] de [•] de 2020 pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta — Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 64 deste Prospecto.

#### **BB** Investimentos

BB - Banco de Investimento S.A.

#### Características das Ações

Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja item "Informações Sobre a Oferta – Características das Ações", na página 51 deste Prospecto.

Citi

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

#### Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S.A.

Contrato de Distribuição

Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3.

Contrato de Distribuição Internacional Placement Facilitation Agreement, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Contrato de Empréstimo

Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A., a ser celebrado entre o [•], na qualidade de doador[(es)], o Agente Estabilizador, na qualidade de tomador, e a Corretora.

Contrato de Estabilização

Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, os demais Coordenadores da Oferta, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preços das ações de emissão da Companhia no mercado brasileiro pelo Agente Estabilizador, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3°, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Coordenador Líder ou BTG Pactual

Banco BTG Pactual S.A.

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder, Bradesco BBI, Citi, Santander, XP, BB Investimentos e ABC, considerados em conjunto.

Corretora

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

Cronograma Tentativo da Oferta

Para informações acerca dos principais eventos a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, veja a seção "Informações sobre a Oferta – Cronograma Tentativo da Oferta", na página 63 deste Prospecto.

Data de Liquidação

Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início.

Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar Data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, que ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contados do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.

Deliberação CVM 476

Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.

#### Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (ou seja, sem considerar as Ações Adicionais mas considerando as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões e das despesas estimadas pela Companhia no âmbito da Oferta, serão integralmente destinados para o desenvolvimento de seu plano de crescimento por meio da aquisição de embarcações, atualização e adequação de sua frota atual e ampliação da sua participação de mercado através da aquisição de empresas do mesmo setor.

Os recursos líquidos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente repassados aos Acionistas Vendedores, na respectiva proporção, inclusive os resultantes da distribuição das Ações Adicionais.

Para informações adicionais, veja a seção "Destinação dos Recursos" na página 102 deste Prospecto.

### Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, dos Acionistas Vendedores, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção "Informações Sobre a Oferta — Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 64 deste Prospecto.

[Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de disponibilizar os anúncios e avisos relacionados à Oferta, bem como o Prospecto Preliminar, uma vez que os Acionistas Vendedores não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.]

# Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3°, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

#### Faixa Indicativa

Faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto, a ser fixada após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa, a qual é meramente indicativa.

#### Fatores de Risco

Os investidores devem ler as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta", descritos nas páginas 19 e 69, respectivamente, deste Prospecto, e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

# Garantia Firme de Liquidação

Consiste na obrigação individual е não solidária de integralização/liquidação, subscrição/aquisição pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Acões do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de Bookbuilding. Tal Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de Bookbuilding, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, deferido os registros da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção "Informações Sobre a Oferta — Estabilização do Preço das Ações" na página 50 deste Prospecto.

## Inadequação da Oferta

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações. Os investidores devem ler atentamente as seções deste Prospecto e do Formulário de Referência que tratam sobre "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações".

#### Informações Adicionais

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e telefones indicados na seção "Informações sobre a Oferta – Informações Adicionais" na página 66 deste Prospecto.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que os registros da Oferta foram requeridos junto à CVM em [•] de [•] de 2020.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3 indicadas na seção "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais" na página 66 deste Prospecto.

# Instituição Financeira Escrituradora das Ações

Banco Bradesco S.A.

### Instituições Consorciadas

Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais.

# Instituições Participantes da Oferta

Coordenadores da Oferta e Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.

## **Investidores Estrangeiros**

Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) nos Estados Unidos investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do Securities Act editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, os investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (non-U.S. persons), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373, e pela Instrução CVM 560, ou pela Lei 4.131.

#### **Investidor Institucional**

Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.

### Investidores Institucionais Locais

Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam consideradas Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos.

# Investidor Não Institucional

Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação vigente, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, nos termos da Instrução CVM 539.

#### Negociação na B3

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "[•]". A adesão ao Novo Mercado está sujeita à conclusão da Oferta.

#### Oferta

Em conjunto, (i) a Oferta Primária e (ii) a Oferta Secundária.

## Oferta de Varejo

Distribuição de, no mínimo, [•]% e, no máximo, [•]% da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, destinada prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado.

#### Oferta Institucional

Após o atendimento aos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

### Oferta Primária

A distribuição primária de, inicialmente, [•] novas ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão nãoorganizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, junto a Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, com esforços de colocação das Ações no exterior realizados pelos Agentes de Colocação Internacional. exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros.

### Oferta Secundária

A distribuição secundária de, inicialmente, [•] ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, junto a Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, com esforços de colocação das Ações no exterior realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros.

# Opção de Ações do Lote Suplementar

Opção de distribuição das Ações do Lote Suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

#### Pedido de Reserva

Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição/aquisição de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores Não Institucionais e por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas com uma única Instituição Consorciada durante o Período de Reserva e durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.

#### Período de Reserva

Período compreendido entre [•] de [•] de 2020, inclusive, e [•] de [•] de 2020, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.

## Período de Reserva para Pessoas Vinculadas

Período compreendido entre [•] de [•] de 2020, inclusive, e [•] de [•] de 2020, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados. Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

#### **Pessoas Vinculadas**

Para fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia, dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuia maioria das cotas pertenca a pessoas vinculadas. salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

# Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

# Preço por Ação

Nο contexto da Oferta, estima-se que preço subscrição/aquisição, conforme o caso, por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de o Preco por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE nº 01/2020 da CVM ("Ofício Circular"), hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seus Pedido de Reserva, conforme descrito neste Prospecto.

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", na página 71 deste Prospecto.

Procedimento de Bookbuilding Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1°, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* em até [•]% da quantidade de ações inicialmente ofertada. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", na página 71 deste Prospecto.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (hedge) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total return swap), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Para mais informações, leia a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.", neste Prospecto Preliminar.

Público Alvo da Oferta

Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, considerados em conjunto.

# Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia, os Acionistas Vendedores, e determinados outros acionistas da Companhia e determinados Administradores obrigar-se-ão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar, direta ou indiretamente, bem como a não causar ou determinar que suas afiliadas efetuem, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up, sujeito a determinadas exceções: (i) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar ou de outro modo dispor; (ii) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, contratar a compra ou subscrever ou outorgar qualquer opção ou direito de compra dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up; (iii) participar de qualquer operação de swap ou de qualquer outro acordo ou transação cujo objetivo seja ou cuja realização possa razoavelmente resultar na venda, empréstimo, oneração ou qualquer forma de disposição (seja pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores ou terceiros) ou transferência a outros, no todo ou em parte, diretamente ou indiretamente, de quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up; (iv) protocolar ou fazer com que seja protocolado pedido de registro ou prospecto (ou qualquer suplemento ou aditamento a tais documentos) nos termos do Securities Act ou da legislação brasileira, em todo caso, com relação aos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up ou (v) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iv). [Redação a ser confirmada/ajustada após a negociação entre as partes]

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses: (i) com relação às Ações a serem emitidas e alienadas no contexto da Oferta; (ii) emissões pela Companhia de Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-Up, incluindo bônus de subscrição, decorrentes de conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia ou do exercício de bônus de subscrição ou opções de ações, em cada caso, que estejam em aberto na data de divulgação do Anúncio de Início, desde que quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-Up emitidos nos termos acima estarão sujeitos às restrições previstas nos instrumentos de Lock-Up; (iii) outorga, pela Companhia, de opção de compra de ações da Companhia, nos termos dos Planos de Opções de Compra de Ações da Companhia vigentes na presente data, conforme descritos neste Prospecto e a emissão de Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-Up em decorrência do exercício de tais opções ou (vi) mediante consentimento prévio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, desde que, em cada caso dos itens (i), (ii) e (iii) acima, previamente à qualquer transferência, o receptor ou adquirente dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-Up concorde por escrito perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em aderir aos termos do respectivo instrumento de lock-up e confirme que estava em conformidade com seus termos desde a data de divulgação do Anúncio de Início.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Valor Total da Oferta

R\$[•], considerando o Preço por Ação, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva

O valor mínimo de pedido de investimento é de R\$[•] e o valor máximo de pedido de investimento é de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.

Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*  Ações ordinárias de emissão da Companhia recém emitidas ou detidas pelas pessoas sujeitas às Restrições à Negociação das Ações (Lock-up) na data de divulgação do Anúncio de Início, ou qualquer opção bônus de subscrição detidos pelas pessoas sujeitas às Restrições à Negociação das Ações (Lock-up) na data de divulgação do Anúncio de Início, conversíveis ou permutáveis ou que representem o direito de receber ações de emissão da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo, sem limitação ações ou outros valores mobiliários que possam ter como beneficiário final as pessoas sujeitas às Restrições à Negociação das Ações (Lock-up) nos termos da legislação brasileira ou outra legislação aplicável. [Redação a ser confirmada/ajustada após a negociação entre as partes]

Veracidade das Informações A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder, prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes deste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto a partir da página 131.

ΧP

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

# **INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA**

# Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$[•], totalmente subscrito e integralizado, representado por [•] ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de [•] ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado, assim como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta, considerando os efeitos da eventual subscrição acima.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais e <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Composição Atual		Composição	Após a Oferta
Espécie e Classe das Ações	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup>
		(em R\$)		(em R\$)
Ordinárias	[•]	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações Adicionais, mas <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Composição Atual		Composição	Após a Oferta
Espécie e Classe das Ações	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup>
		(em R\$)		(em R\$)
Ordinárias	[•]	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa

<sup>(2)</sup> Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

<sup>(2)</sup> Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações do Lote Suplementar, mas <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais:

	Composição Atual		Composição	Após a Oferta
Espécie e Classe das Ações	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup>
		(em R\$)		(em R\$)
Ordinárias	[•]	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações Adicionais e <u>considerando</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Composição Atual		Composição	Após a Oferta
Espécie e Classe das Ações	Quantidade Valor		Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup>
		(em R\$)		(em R\$)
Ordinárias	[•]	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

# Acionistas da Companhia

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros da administração da Companhia, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais e <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
Acionista	Quantidade	%	Quantidade	%
Pátria Infraestrutura – FIP				
Multiestratégia	52.343.831	40,00	[•]	[•]
BNDES Participações S.A. –				
BNDESPAR	26.171.916	20,00	[•]	[•]
Vinci Capital Partners II H Fundo de				
Investimento em Participações	52.343.831	40,00	[•]	[•]
Outros	0	0	[•]	[•]
Ações em Tesouraria	0	0	[•]	[•]
Administradores	0	0	[•]	[•]
Total	130.859.578	100,00]	[•]	[•]

<sup>(2)</sup> Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

<sup>&</sup>lt;sup>2)</sup> Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações Adicionais, mas <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
Acionista	Quantidade	%	Quantidade	%
Pátria Infraestrutura – FIP				
Multiestratégia	52.343.831	40,00	[•]	[•]
BNDES Participações S.A. –				
BNDESPAR	26.171.916	20,00	[•]	[•]
Vinci Capital Partners II H Fundo de				
Investimento em Participações	52.343.831	40,00	[•]	[•]
Outros	0	0	[•]	[•]
Ações em Tesouraria	0	0	[•]	[•]
Administradores	0	0	[•]	[•]
Total	130.859.578	100,00]	[•]	[•]

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações do Lote Suplementar, mas <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
Acionista	Quantidade	%	Quantidade	%
Pátria Infraestrutura – FIP Multiestratégia	52.343.831	40,00	[•]	[•]
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR Vinci Capital Partners II H Fundo de	26.171.916	20,00	[•]	[•]
Investimento em Participações	52.343.831	40,00	[•]	[•]
Outros	0	0	[•]	[•]
Ações em Tesouraria	0	0	[•]	[•]
Administradores	0	0	[•]	[•]
Total	130.859.578	100,00]	[•]	[•]

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações Adicionais e <u>considerando</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
Acionista	Quantidade	%	Quantidade	%
Pátria Infraestrutura – FIP				
Multiestratégia	52.343.831	40,00	[•]	[•]
BNDES Participações S.A. –				
BNDESPAR	26.171.916	20,00	[•]	[•]
Vinci Capital Partners II H Fundo de				
Investimento em Participações	52.343.831	40,00	[•]	[•]
Outros	0	0	[•]	[•]
Ações em Tesouraria	0	0	Ĩ•Ĩ	[•]
Administradores	0	0	[•]	[•]
	130.859.578	100,00]	[•]	[•]

# Acordo de Acionistas

# [ITEM SOB DISCUSSÃO]

[Os acionistas Pátria Infraestrutura – FIP Multiestratégia, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e Vinci Capital Partners II H Fundo de Investimento em Participações] e, ainda, como interveniente anuente, a Companhia celebraram um acordo de acionistas em 04 de dezembro de 2013, conforme aditado em 04 de dezembro de 2014, em 29 de junho de 2015, e em 15 de abril de 2016. Para mais informações sobre o acordo de acionistas, ver item 15.5 do Formulário de Referência.

Com a liquidação da Oferta, [•].

# Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:

[•], [qualificação].

[•], [qualificação].

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelos Acionistas Vendedores, <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante <sup>(1)</sup>	Recursos Líquidos(1)(2)
		(R\$)	
Companhia	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]
[•] <u> </u>	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelos Acionistas Vendedores, <u>considerando</u> as Ações Adicionais, <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante <sup>(1)</sup>	Recursos Líquidos <sup>(1)(2)</sup>
		(R\$)	
Companhia	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelos Acionistas Vendedores, considerando as Ações do Lote Suplementar, sem considerar as Ações Adicionais:

	Quantidade	Montante <sup>(1)</sup>	Recursos Líquidos <sup>(1)(2)</sup>
		(R\$)	
Companhia	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

<sup>(2)</sup> Com a dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções de responsabilidade dos Acionistas Vendedores. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

<sup>(2)</sup> Com a dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções de responsabilidade dos Acionistas Vendedores. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

<sup>(2)</sup> Com a dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções de responsabilidade dos Acionistas Vendedores. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelos Acionistas Vendedores, <u>considerando</u> as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante <sup>(1)</sup>	Recursos Líquidos(1)(2)
		(R\$)	
Companhia	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]
[•] <u> </u>	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

# Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA, bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, e com a participação de determinadas Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme definido abaixo), poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até [•] ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo (i) [•] novas ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) [•] ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas proporções indicadas na página 40 deste Prospecto, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até [•] Ações [, sendo [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Companhia e [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores], nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada [pela Companhia] [e] [pelos Acionistas Vendedores] ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito Oferta ("Opção de Ações do Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

<sup>2)</sup> Com dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.]

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição e observadas as disposições descritas abaixo. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4°, da Lei do Mercado de Capitais.

As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no *Regulamento S* sem que haja registro ou isenção de registro nos termos da Regra 144A do *Securities Act*. Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

# Listagem e Negociação no Novo Mercado da B3

A Companhia voluntariamente solicitou à B3 adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e de divulgação de informações ao mercado mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações ("Novo Mercado" e "Adesão ao Novo Mercado", respectivamente), condicionada à realização da Oferta.

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "[•]". A Adesão ao Novo Mercado está sujeita à conclusão da Oferta.

A Companhia celebrará o Contrato de Participação no Novo Mercado com a B3, por meio do qual a Companhia aderirá às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida no item "12.12 — Outras informações relevantes" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Para mais informações sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

Recomenda-se a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, em especial a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, e o item "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", na página 69 deste Prospecto.

# Aprovações Societárias

A adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado, bem como a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às regras do Regulamento do Novo Mercado, e a realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em [•] de [•] de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCERJA em [•] de [•] de 2020, sob o nº [•] e publicada no DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil" em [•] de [•] de 2020.

A Faixa Indicativa foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em [•] de [•] de 2020, cuja ata [foi/será] arquivada na JUCERJA [em [•] de [•] de 2020, sob o nº [•]] e publicada no DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil" em [•] de [•] de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCERJA e publicada no DOERJ no jornal "Monitor Mercantil" na data de disponibilização do Anúncio de Início.

[Adicionalmente, nos termos dos documentos societários dos Acionistas Vendedores, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação quanto à participação na Oferta Secundária ou quanto à fixação do Preço por Ação. *{OU}* A participação na Oferta Secundária foi aprovada pelos Acionistas Vendedores: na (i) [•]; (ii) [•]; e (iii) [•] e a fixação do Preço por Ação será aprovado pelos Acionistas Vendedores na: (i) [•]; (ii) [•]; e (iii) [•].]

# Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia e dos Acionistas Vendedores convidarão as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações, exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais.

# Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$[•] e R\$[•] ("Faixa Indicativa"), ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa ("Preço por Ação"). Na hipótese do Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva.

O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1°, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**").

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* em até [•]% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (hedge) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo transações de total return swap), são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros (i) não sejam Pessoas Vinculadas, e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia", na página 77 deste Prospecto.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", na página 71 deste Prospecto.

# Ações em Circulação (Free Float) após a Oferta

Na data deste Prospecto, 26.171.916 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 20% do seu capital social, estão em circulação no mercado. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), um montante de até [•] ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, [•]% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, um montante de até [•] ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, [•]% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para maiores informações, ver seção "Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia" na página 38 deste Prospecto e seções 15.1/15.2 e 15.3 do Formulário de Referência.

De acordo com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, o percentual mínimo de ações em circulação que deve ser mantido pelas sociedades que aderirem ao Novo Mercado é de 25% do total do capital social de tais sociedades, de modo que, após a realização da Oferta, a Companhia deverá manter ações representativas de, no mínimo, 25% do seu capital social em circulação (*free float*).

# Custos de Distribuição

[As despesas com auditores, [seus] advogados, traduções, taxas de registro e outras despesas descritas abaixo serão pagas exclusivamente pela Companhia, sendo que os Acionistas Vendedores arcarão com as respectivas despesas quais sejam de despesas dos assessores legais dos Acionistas Vendedores e com agente para recebimento de citações no exterior (agent for service of process) e quaisquer despesas com viagens realizadas por colaboradores dos Acionistas Vendedores no âmbito da Oferta.]. As comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta serão suportadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações ofertadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, respectivamente. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma", na página 78deste Prospecto.]

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total <sup>(1)(8)</sup>	% em relação ao Valor Total da Oferta <sup>(8)</sup>	Custo unitário por Ação <sup>(8)</sup>
	(R\$)		(R\$)
Comissões da Oferta <sup>(2)</sup>			
Comissão de Coordenação	[•]	[•]	[•]
Comissão de Colocação	[•]	[•]	[•]
Comissão de Garantia Firme <sup>(3)</sup>	[•]	[•]	[•]
Comissão de Incentivo <sup>(4)</sup>	[•]	[•]	[•]
Total de Comissões	[•]	[•]	[•]
Despesas da Oferta <sup>(5)</sup>	<u> </u>		
Impostos, Taxa e Outras Retenções	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na CVM	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na B3	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA	[•]	[•]	[•]
Total de Despesas com Taxas	[•]	[•]	[•]
Despesas com Advogados <sup>(6)</sup>	[•]	[•]	[•]
Despesas com Auditores Independentes	[•]	[•]	[•]
Outras Despesas <sup>(7)</sup>	[•]	[•]	[•]
Total de Outras Despesas	[•]	[•]	[•]
Total de Despesas	[•]	[•]	[•]
Total de Comissões e Despesas	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

<sup>(2)</sup> Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) ofertadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores.

<sup>(3)</sup> Devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

<sup>(4)</sup> A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente\_discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia [e dos Acionistas Vendedores, na proporção de suas Ações alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo é de [•]%, que, conforme descrita no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

<sup>(5)</sup> Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

<sup>(6)</sup> Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos. [Os Acionistas Vendedores arcarão com as respectivas despesas quais sejam de despesas dos assessores legais dos Acionistas Vendedores e com agente para recebimento de citações no exterior (agent for service of process) e quaisquer despesas com viagens realizadas por colaboradores dos Acionistas Vendedores no âmbito da Oferta.]

<sup>(7)</sup> Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e consultores.

<sup>(8)</sup> Sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, <u>considerando</u> as Ações Adicionais, mas <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total <sup>(1)(8)</sup>	% em relação ao Valor Total da Oferta <sup>(8)</sup>	Custo unitário por Ação <sup>(8)</sup>
	(R\$)		(R\$)
Comissões da Oferta <sup>(2)</sup>	. ,		, ,
Comissão de Coordenação	[•]	[•]	[•]
Comissão de Colocação	[•]	[•]	[•]
Comissão de Garantia Firme <sup>(3)</sup>	[•]	[•]	[•]
Comissão de Incentivo <sup>(4)</sup>	[•]	[•]	[•]
Total de Comissões	[•]	[•]	[•]
Despesas da Oferta <sup>(5)</sup>			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na CVM	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na B3	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA	[•]	[•]	[•]
Total de Despesas com Taxas	[•]	[•]	[•]
Despesas com Advogados <sup>(6)</sup>	[•]	[•]	[•]
Despesas com Auditores Independentes	[•]	[•]	[•]
Outras Despesas <sup>(7)</sup>	[•]	[•]	[•]
Total de Outras Despesas	[•]	[•]	<u>[•]</u>
Total de Despesas	[•]	[•]	[•]
Total de Comissões e Despesas	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

<sup>(2)</sup> Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) ofertadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores.

<sup>(3)</sup> Devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

<sup>(4)</sup> A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente\_discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, na proporção de suas Ações alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo é de [•]%, que, conforme descrita no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

<sup>(5)</sup> Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

<sup>(6)</sup> Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos. [Os Acionistas Vendedores arcarão com as respectivas despesas quais sejam de despesas dos assessores legais dos Acionistas Vendedores e com agente para recebimento de citações no exterior (agent for service of process) e quaisquer despesas com viagens realizadas por colaboradores dos Acionistas Vendedores no âmbito da Oferta.]

<sup>(7)</sup> Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e consultores.

<sup>(8)</sup> Considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais, mas <u>considerando</u> as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total <sup>(1)(8)</sup>	% em relação ao Valor Total da Oferta <sup>(8)</sup>	Custo unitário por Ação <sup>(8)</sup>
	(R\$)		(R\$)
Comissões da Oferta <sup>(2)</sup>	. ,		, ,
Comissão de Coordenação	[•]	[•]	[•]
Comissão de Colocação	[•]	[•]	[•]
Comissão de Garantia Firme <sup>(3)</sup>	[•]	[•]	[•]
Comissão de Incentivo <sup>(4)</sup>	[•]	<b></b> [•]	[•]
Total de Comissões	[•]	[•]	[•]
Despesas da Oferta <sup>(5)</sup>			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na CVM	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na B3	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA	[•]	<u>[•]</u>	[•]
Total de Despesas com Taxas	[•]	[•]	[•]
Despesas com Advogados <sup>(6)</sup>	[•]	[•]	[•]
Despesas com Auditores Independentes	[•]	[•]	[•]
Outras Despesas <sup>(7)</sup>	[•]	[•]	[•]
Total de Outras Despesas	[•]	<u> </u>	<u>[•]</u>
Total de Despesas	[•]	[•]	[•]
Total de Comissões e Despesas	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

<sup>(2)</sup> Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) ofertadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores.

<sup>(3)</sup> Devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

<sup>(4)</sup> A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, na proporção de suas Ações alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo é de [•]%, que, conforme descrita no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações, sem considerar as Ações Adicionais, mas considerando as Ações do Lote Suplementar.

<sup>(5)</sup> Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

<sup>(6)</sup> Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos. [Os Acionistas Vendedores arcarão com as respectivas despesas quais sejam de despesas dos assessores legais dos Acionistas Vendedores e com agente para recebimento de citações no exterior (agent for service of process) e quaisquer despesas com viagens realizadas por colaboradores dos Acionistas Vendedores no âmbito da Oferta.]

<sup>(7)</sup> Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e consultores.

<sup>(8)</sup> Sem considerar as Ações Adicionais mas considerando as Ações do Lote Suplementar.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, <u>considerando</u> as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total <sup>(1)(8)</sup>	% em relação ao Valor Total da Oferta <sup>(8)</sup>	Custo unitário por Ação <sup>(8)</sup>
	(R\$)		(R\$)
Comissões da Oferta <sup>(2)</sup>	, ,		, ,
Comissão de Coordenação	[•]	[•]	[•]
Comissão de Colocação	[•]	[•]	[•]
Comissão de Garantia Firme <sup>(3)</sup>	[•]	[•]	[•]
Comissão de Incentivo <sup>(4)</sup>	[•]	<b></b> [•]	[•]
Total de Comissões	[•]	[•]	[•]
Despesas da Oferta <sup>(5)</sup>			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na CVM	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na B3	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA	[•]	<b></b> [•]	[•]
Total de Despesas com Taxas	[•]	[•]	[•]
Despesas com Advogados <sup>(6)</sup>	[•]	[•]	[•]
Despesas com Auditores Independentes	[•]	[•]	[•]
Outras Despesas <sup>(7)</sup>	[•]	[•]	[•]
Total de Outras Despesas	[•]	<u> </u>	<b>[•]</b>
Total de Despesas	[•]	[•]	[•]
Total de Comissões e Despesas	[•]	[•]	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(3) Devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

(5) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(7) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e consultores.

(8) Considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

Para fins da Instrução CVM 400 e do artigo 3º do Anexo II do Código ANBIMA, não há outra remuneração devida pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima e pelos ganhos decorrentes da atividade de estabilização, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

#### Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das Ações na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3°, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

<sup>(2)</sup> Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) ofertadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores.

<sup>(4)</sup> A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, na proporção de suas Ações alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo é de [-]%, que, conforme descrita no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

<sup>(6)</sup> Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

A partir da divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços físicos indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais" na página 66 deste Prospecto.

# Características das Ações

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis na Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável, que a Companhia vier a declarar a partir da data de divulgação do Anúncio de Início;
- (c) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (tag along);
- (d) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado (salvo hipóteses de dispensa previstas no Regulamento do Novo Mercado), pelo seu valor justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM;
- (e) no caso de liquidação da Companhia, os acionistas terão direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações; e
- (f) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção "18. Valores Mobiliários" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

#### Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Ações para (i) Investidores Não Institucionais, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva; e (ii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

# Procedimento da Oferta

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto, o encerramento do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) em regime de Garantia Firme de Liquidação, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam: (i) uma Oferta de Varejo, destinada aos Investidores Não Institucionais; e (ii) uma Oferta Institucional, destinada aos Investidores Institucionais.

Os Coordenadores da Oferta, a Companhia e os Acionistas Vendedores, elaborarão um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, as relações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso não existam Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pago em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da comunicação do cancelamento. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações no âmbito da Oferta.", na página 74 deste Prospecto.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formados de mercado em relação às Ações. No entanto, não houve contratação de formador de mercado para a Oferta.

# Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, em ambos os casos, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

No contexto da Oferta de Varejo e considerando que a Companhia deve envidar melhores esforços para atingir a dispersão acionária, o montante de, no mínimo, [•]% e, no máximo, [•]% da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado.

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme disposto na alínea (g) abaixo.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (b) e (d) abaixo e nas seções "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", "Suspensão ou Cancelamento da Oferta" e "Violações de Normas de Conduta" nas páginas 57, 58 e 61, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

(a) durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar a reserva de Ações, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuia alíquota atual venha a ser majorada). Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência aos Prospectos, em especial as seções "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" nas páginas 19 e 69, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada:

- (b) os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, com exceção dos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e apresentaram Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, e os valores depositados devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva:
- (c) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até as 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (d) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista na alínea (g) abaixo;
- (d) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea (c) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (e) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (b) e (d) acima e nas seções "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", "Suspensão ou Cancelamento da Oferta" e "Violações de Normas de Conduta" nas páginas 57, 58 e 61, respectivamente, deste Prospecto e a possibilidade de rateio prevista na alínea (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;
- (f) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos da Oferta Institucional; e

(g) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$[•] por Investidor Não Institucional, desconsiderando-se as frações de Ações; e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, vide seções "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", "Suspensão ou Cancelamento da Oferta" e "Violações de Normas de Conduta" nas páginas 57, 58 e 61, respectivamente, deste Prospecto.

Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização/liquidação das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

#### Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações objeto de ordens de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sobre a quantidade de Ações que cada um deverá subscrever/adquirir e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a integralização/liquidação à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas ordens de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante preenchimento e assinatura de boletim de subscrição/contrato de compra e venda, cujo modelo foi previamente apresentado à CVM e informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações (observada a possibilidade de dispensa de tal formalidade, a exclusivo critério dos Coordenadores da Oferta, nos termos do parágrafo 2º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação CVM 860). As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

# Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamente, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores e inerentes à própria Oferta.

Além disso, caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos investidores, ou as suas decisões de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4°, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa, e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4°, do Anexo II, do Código ANBIMA e do Ofício Circular ("Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa"), os Investidores Não Institucionais poderão desistir dos respectivos Pedidos de Reserva, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido seus respectivos Pedidos de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereco da Instituição Consorciada) (a) até as 12:00 horas do 5° dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do item (i) acima; (b) até as 14:00 horas do 5º dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos dos itens (ii) e (iii) acima; e (c) até as 14:00 horas do 5° dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo investidor, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca do Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, no caso do item (iv) acima.

Adicionalmente, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento do Prazo de Distribuição poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento tornam ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pago em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha ser majorada).

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou em caso de Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação efetuada.

Para mais informações, ver seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Como resultado do Processo de *Bookbuilding*, o Preço por Ação poderá ser fixado abaixo da Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus Pedidos de Reserva", na página 74 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta só aceitarão intenções no Procedimento de *Bookbuilding* e as Instituições Consorciadas só aceitarão Pedidos de Reserva daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 dias úteis do recebimento da comunicação, não revogarem expressamente suas intenções no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, os Coordenadores da Oferta e/ou as Instituições Consorciadas presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

# Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento dos registros da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 horas do 5° dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 dias úteis, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, e se a alíquota for superior a zero.

A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento dos registros da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400.

# Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta será divulgada mediante divulgação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em [•] de [•] de 2020, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("**Prazo de Distribuição**").

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em [•] de [•] de 2021, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

# Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis contados da data divulgação do Anúncio de Início ("Data de Liquidação"), de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar ("Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar").

As Ações, as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

# Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de integralização/liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição ("Garantia Firme de Liquidação").

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, deferidos os registros da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção "Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações" na página 50 deste Prospecto.

Segue abaixo relação das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) objeto de Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	Percentual
		(%)
Coordenador Líder	[•]	[•]
Bradesco BBI	[•]	[•]
Citi	[•]	[•]
Santander	[•]	[•]
XP	[•]	[•]
BB Investimentos	[•]	[•]
ABC	[•]	[•]
Total	[•]	100,00

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

# Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firme estarão sujeitas a determinadas condições, não limitada (i) a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e por determinados Administradores. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a Companhia obriga-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são obrigados, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes relativas às informações de sua respectiva responsabilidade nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Distribuição Internacional determina ainda que a inobservância às leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, pode resultar em eventuais potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de venda no exterior", na página 75 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços físicos indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais" na página 66 deste Prospecto.

# Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400 e no Código ANBIMA, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva e boletins de subscrição/contratos de compra e venda que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, bem como aqueles cuja alíquota for superior a zero ou venha a ser majorada, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de 6 meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere esta seção deverá informar imediatamente o referido cancelamento aos investidores de quem tenha recebido Pedidos de Reserva e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

# Restrições à Negociação das Ações (Lock-up) [Item sob discussão]

A Companhia, os Acionistas Vendedores, e determinados outros acionistas da Companhia [e determinados Administradores] obrigar-se-ão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar, direta ou indiretamente, bem como a não causar ou determinar que suas afiliadas efetuem, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up, sujeito a determinadas exceções: (i) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar ou de outro modo dispor; (ii) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, contratar a compra ou subscrever ou outorgar qualquer opção ou direito de compra dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up; (iii) participar de qualquer operação de swap ou de qualquer outro acordo ou transação cujo objetivo seja ou cuja realização possa razoavelmente resultar na venda, empréstimo, oneração ou qualquer forma de disposição (seja pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores ou terceiros) ou transferência a outros, no todo ou em parte, diretamente ou indiretamente, de quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up; (iv) protocolar ou fazer com que seja protocolado pedido de registro ou prospecto (ou qualquer suplemento ou aditamento a tais documentos) nos termos do Securities Act ou da legislação brasileira, em todo caso, com relação aos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up ou (v) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iv).

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses: (i) com relação às Ações a serem emitidas e alienadas no contexto da Oferta; (ii) emissões pela Companhia de Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-Up, incluindo bônus de subscrição, decorrentes de conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia ou do exercício de bônus de subscrição ou opções de ações, em cada caso, que estejam em aberto na data de divulgação do Anúncio de Início, desde que quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-Up emitidos nos termos acima estarão sujeitos às restrições previstas nos instrumentos de Lock-Up; (iii) outorga, pela Companhia, de opção de compra de ações da Companhia, nos termos dos Planos de Opções de Compra de Ações da Companhia vigentes na presente data, conforme descritos neste Prospecto e a emissão de Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-Up em decorrência do exercício de tais opções ou (vi) mediante consentimento prévio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, desde que, em cada caso dos itens (i), (ii) e (iii) acima, previamente à qualquer transferência, o receptor ou adquirente dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-Up concorde por escrito perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em aderir aos termos do respectivo instrumento de lock-up e confirme que estava em conformidade com seus termos desde a data de divulgação do Anúncio de Início. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - A emissão, a venda, ou a percepção de uma potencial emissão ou venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, após a conclusão da Oferta e/ou após o período de Lock-up, pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia", na página 72 deste Prospecto.

# Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

# Cronograma Tentativo Estimado da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma tentativo indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data de protocolo do pedido de registro da Oferta junto à CVM:

#	Eventos	Data <sup>(1)</sup>
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	[•]
2	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto	[•]
3	Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	[•]
4	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	[•]
5	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	[•]
6	Encerramento do Período de Reserva	[•]
7	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> )  Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia[Aprovação do Preço por Ação pelos Acionistas Vendedores]  Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	[•]
8	Concessão dos registros da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	[•]
9	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	[•]
10	Data de Liquidação	[•]
_11	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	[•]
12	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	[•]
13	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	[•]

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da nova divulgação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas), para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção "Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 64 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte este Prospecto. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas/liquidadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação" na página 59 deste Prospecto.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que este Prospecto for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação, inclusive.

# Inadequação da Oferta

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais e aos setores em que a Companhia atua. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

# Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, dos Acionistas Vendedores, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

[Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de divulgar o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com logotipos das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, uma vez que os Acionistas Vendedores não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.]

# Companhia

http://ri.grupocbo.com.br/ (neste *website*, clicar em "Informações aos investidores", e posteriormente selecionar "Documentos da Oferta").

#### Coordenadores da Oferta

#### Banco BTG Pactual S.A.

https://www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Oceana Offshore S.A." escolher o link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

# Banco Bradesco BBI S.A.

http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\_Publicas/ (neste *website*, acessar "ofertas públicas" e posteriormente a pasta "IPO CBO").

# Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

https://corporateportal.brazil.citibank.com/produtos-servicos/investimentos/prospectos.htm (neste *website*, clicar em "Corretora", em seguida expandir a aba "2020 – Renda Variável", clicar em "IPO – Oceana Offshore S.A." e escolher o link do documento correspondente).

# Banco Santander (Brasil) S.A.

https://www.santander.com.br/prospectos/ (neste *website*, acessar o link "Ofertas em andamento", posteriormente identificar "IPO CBO" e clicar no título do documento correspondente).

# XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

https://www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Investimentos – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Oceana Offshore S.A." e, então, clicar no título do documento correspondente).

#### BB-Banco de Investmento S.A.

http://www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, em "Ofertas em Andamento", acessar "Ações Oceana Offshore S.A." e, depois, clicar nos links disponíveis dos avisos e anúncios da Oferta).

#### Banco ABC Brasil S.A.

https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais/ofertas-de-acoes/ (neste *website*, localizar o item "Oceana Offshore" e, a seguir, clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" e eventuais outros avisos).

#### Comissão de Valores Mobiliários

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente à "Oceana Offshore S.A.", no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

# B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ (neste website acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Oceana Offshore S.A.", link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

# Informações Adicionais

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência em especial as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", nas páginas 19 e 69, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" constante do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3.

# Companhia

# Oceana Offshore S.A.

At.: Rafael Passos Kirsten

Travessa Braga, nº 2, CEP 24.110- 220, Niterói, RJ

Tel.: +55 (21) 2546-1122

http://ri.grupocbo.com.br/ (neste *website*, clicar em "Informações aos investidores", e posteriormente clicar em "Relatórios CVM" para o Formulário de Referência ou "Documentos da Oferta" para este Prospecto).

#### Coordenadores da Oferta

#### **Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar

04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Fabio Nazari Tel.: +55 (11) 3383-2000

https://www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Oceana Offshore S.A." escolher o link "Prospecto Preliminar").

# Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1309, 10° andar

04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. Glenn Mallett Tel.: +55 (11) 2169-4672

http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\_Publicas/ (neste *website*, acessar "ofertas públicas" e posteriormente a pasta "IPO CBO").

# Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista 1111, 14° andar (parte)

CEP 01311-920 São Paulo, SP.

At.: Sr. Marcelo Millen Tel.: +55 (11) 4009-3501

https://corporateportal.brazil.citibank.com/produtos-servicos/investimentos/prospectos.htm (neste *website*, clicar em "Corretora", em seguida expandir a aba "2020 – Renda Variável", clicar em "IPO – Oceana Offshore S.A." e escolher o link do documento correspondente).

# Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar

04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa

Tel.: +55 (11) 3553-3489

https://www.santander.com.br/prospectos/ (neste *website*, acessar o link "Ofertas em andamento", posteriormente identificar "IPO CBO" e clicar no título do documento correspondente).

# XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Ataulfo de Paiva, 153, sala 201, Leblon

CEP 22440-032, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Vitor Saraiva Tel.: +55 (21) 3265-3700

https://www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Investimentos – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Oceana Offshore S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar").

# BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, 105, 37º andar

20031-923, Rio de Janeiro, RJ At.: Sr. João Carlos dos Santos Telles

Tel.: +55 (21) 3808-3625 Fax: +55 (21) 2262-3862

http://www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, acessar "Ofertas em Andamento", acessar "Ações Oceana Offshore S.A." e depois "Leia o Prospecto Preliminar").

# Banco ABC Brasil S.A.

Avenida Cidade Jardim, nº 830, 2º andar, Itaim Bibi

CEP 01453-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Bruno Bilate Sbano Tel.: +55 (11) 3170-2000

https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais/ofertas-de-acoes/ (neste *website*, localizar o item "Oceana Offshore" e, a seguir, clicar em "Prospecto Preliminar").

# Instituições Consorciadas

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (http://www.b3.com.br/).

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em [•] de [•] de 2020, dia de início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Este Prospecto também estará disponível nos seguintes endereços e *websites:* (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – neste *website* acessar "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais de companhias (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)". Nesta página digitar "Oceana Offshore S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Oceana Offshore S.A.". Ato contínuo, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e em seguida "Prospecto Preliminar", posteriormente clicar em "Download" ou "Consulta"); e (ii) **B3** (http://www.b3.com.br/pt\_br/produtos-e-servicos/solucoes-paraemissores/ofertas-publicas/ – neste *website* acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Oceana Offshore S.A.", posteriormente acessar "Prospecto Preliminar").

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores e a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES", NAS PÁGINAS 19 E 69, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção "Sumário da Companhia — Principais Fatores de Risco da Companhia" na página 19 deste Prospecto e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência e as demonstrações financeiras e informações contábeis intermediárias e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar os titulares de ações ordinárias de sua emissão de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá "um efeito adverso para a Companhia" ou lhe "afetará adversamente" ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia" na página 19 deste Prospecto e a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia da doença causada pela COVID-19, têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira. A extensão da pandemia do COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia e, finalmente, na capacidade da Companhia de continuar operando seus negócios.

Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como a recente pandemia do novo coronavírus (COVID-19), têm levado autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo a adotarem uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir, entre outras medidas mais ou menos severas, medidas restritivas relacionadas a aglomerações e ao fluxo de pessoas, incluindo a instituição de quarentenas e *lockdowns*, restrições a eventos públicos, viagens e circulação de transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população.

Tais medidas podem impactar as operações das empresas e o consumo das famílias, e por consequência afetar as decisões de investimento e poupança, resultando em maior volatilidade nos mercados de capitais globais, além da potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira, que tinha sido recentemente retomado. Estes fatores podem afetar material e adversamente os negócios e os resultados das operações da Companhia, bem como a cotação das ações de emissão da Companhia.

Nesse sentido, a Companhia implementou, dentre outras medidas de controle da pandemia, uma prática de teletrabalho para seus funcionários administrativos em seus escritórios e outras instalações, assim como práticas de distanciamento social e monitoramento das condições de saúde para os colaboradores para os quais não foi adotado o teletrabalho (ou para aqueles que deixaram de trabalhar remotamente). Estas políticas foram implementadas em um curto espaço de tempo e, por isso, a Companhia não pode garantir que as medidas que tomou para combater os efeitos da pandemia da COVID-19 são ou foram suficientes para operação regular dos negócios no contexto da pandemia. A Companhia pode sofrer com dificuldade e/ou maiores custos para cumprimento das medidas relacionadas à saúde e à segurança dos colaboradores, bem como de controle de jornada de trabalho dos colaboradores em regime de teletrabalho, dentre outras normas trabalhistas impostas pelas autoridades competentes. Adicionalmente, no caso do trabalho presencial, também pode haver interrupções durante as operações das embarcações, caso seja identificado um profissional contaminado a bordo, e pode não ser possível mobilizar o pessoal necessário para a continuidade das operações, ou para início de novas operações. Todas essas hipóteses podem gerar riscos trabalhistas, vir a afetar negativamente a produtividade e causar outras interrupções nos negócios da Companhia e, consequentemente, resultar em um impacto adverso relevante na reputação, nos negócios e nos resultados financeiros da Companhia.

Indo além, a Companhia não tem como assegurar que pandemias como a do COVID-19 não irão impactar os negócios e capacidade financeira de seus clientes. Dessa forma, caso os clientes da Companhia venham a sofrer impactos adversos relevantes, a receita da Companhia poderá ser reduzida e, consequentemente, resultar em impacto adverso relevante na capacidade e resultados financeiros da Companhia.

A Companhia pode, ainda, enfrentar dificuldades para obtenção de novos financiamentos junto a instituições financeiras ou eventuais outras restrições de caixa. Uma eventual restrição de caixa poderá também afetar as operações da Companhia e o cumprimento de suas obrigações com terceiros.

Caso a pandemia da COVID-19 se agrave ou novas ondas da doença se disseminem globalmente ou pelo Brasil, a Companhia pode enfrentar restrições operacionais com relação a algumas ou todas as suas operações, por períodos prolongados de tempo devido a, entre outros fatores, normas governamentais, que se encontram em constante mutação, inclusive diretivas de saúde pública, políticas de quarentena, medidas de distanciamento social ou até mesmo um lockdown. Nesse caso, a Companhia não pode garantir que será capaz de tomar todas as providências necessárias para impedir um impacto negativo em seus negócios. Surtos de doenças também podem impossibilitar que nossos funcionários se dirijam às instalações da Companhia, particularmente as embarcações da Companhia (incluindo por prevenção ou por contaminação em larga escala de nossos colaboradores), o que prejudicaria ainda mais o regular desenvolvimento dos negócios da Companhia. Possíveis funcionários infectados que frequentem alguma unidade da Companhia podem disseminar o vírus entre outros funcionários e forçar que a Companhia cesse as operações por um tempo.

Após a diminuição dos efeitos da pandemia da COVID-19, a Companhia e suas controladas poderão ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado do impacto econômico nacional e global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego no Brasil, que já ocorreram ou possam vir a ocorrer. Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam nos fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação da COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto da COVID-19 é altamente incerto.

Na data deste Prospecto, não é possível assegurar se, futuramente, a presente avaliação será prejudicada ou a extensão de tais prejuízos confirmada, tampouco é possível assegurar que não haverá incertezas materiais na capacidade de a Companhia continuar operando seus negócios. A Companhia não é capaz de garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão. E, caso aconteçam, a Companhia e suas controladas não podem garantir que serão capazes de tomar as providências necessárias para impedir um impacto negativo nos seus negócios.

Ainda, os impactos da pandemia da COVID-19 também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados no Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto. Para maiores informações sobre os impactos da pandemia da COVID-19 sobre os nossos negócios, vide itens 5.5 e 7.7 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de [•]% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), conforme definido para esta Oferta, desde que não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Adicionalmente, os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadre dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. Tais operações poderão influenciar a demanda e, consequentemente, o preço das Ações e, deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

Um mercado ativo e líquido para as Ações poderá não se desenvolver. A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Desta forma, fatores que possam ter impactos econômicos nos mercados internacionais podem trazer impactos ainda mais profundos no mercado brasileiro de valores mobiliários. A este respeito, vide risco "Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia da doença causada pela COVID-19, têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira. A extensão da pandemia do COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia e, finalmente, na capacidade da Companhia de continuar operando seus negócios" na página 69 deste Prospecto.

Em 31 de março de 2020, a capitalização bursátil de todas as companhias listadas na B3 representava, aproximadamente, R\$3,1 trilhões e a média de negociações diárias era de, aproximadamente, R\$36 bilhões, segundo dados da própria B3. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na B3 foram responsáveis por, aproximadamente, 33,9% do volume total de ações negociadas na B3 durante o período de três meses terminado em 31 de março de 2020, enquanto que a New York Stock Exchange, nos Estados Unidos, teve uma capitalização bursátil de aproximadamente US\$16,8 trilhões em 31 de março de 2020, com média do volume diário de negociação de aproximadamente US\$251 bilhões durante o período de três meses terminado em 31 de março de 2020.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso no preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o período de Lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia, os Acionistas Vendedores, e determinados outros acionistas da Companhia e determinados Administradores celebrarão acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Distribuição Internacional, durante o período de [180] dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. Além disso, determinados acionistas da Companhia com participação acionária expressiva não celebrará(ão) acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-up*) e, portanto, as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua(s) titularidade estão disponíveis para venda a qualquer tempo. Para informações adicionais, ver a seção "Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)" na página 62 deste Prospecto.

A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva e boletins de subscrição/contratos de compra e venda feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, poderá deixar imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva e boletins de subscrição/contratos de compra e venda que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pago em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha ser majorada). Para majores informações, ver a seção "Informações Sobre a Oferta - Violações de Norma de Conduta" na página 61 deste Prospecto.

A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, a ser obtido por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, o que pode resultar na diluição da participação dos detentores das ações ordinárias de sua emissão.

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais por meio de distribuição pública de ações e/ou valores mobiliários conversíveis em ações poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas e acarretar na diluição da participação acionária de seus acionistas no capital social da Companhia, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos.

Além disso, os Investidores poderão sofrer diluição do seu investimento, em razão da existência de Planos de Opções de Compra de Ações da Companhia. Para mais informações sobre a diluição imediata do investimento dos Investidores e sobre eventual diluição decorrente do Bônus de Subscrição e dos Planos de Opções de Compra de Ações, veja a seção "Diluição" na página 104 deste Prospecto.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) não sejam integralmente subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e boletins de subscrição/contratos de compra e venda e intenções de investimentos automaticamente cancelados sendo que os valores, eventualmente depositados, serão devolvidos sem reembolso de custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos ou taxas aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos, bem como aqueles cuja alíquota atual equivalente a zero venha a ser majorada. Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta — Suspensão ou Cancelamento da Oferta" na página 58 deste Prospecto.

Como resultado do Processo de Bookbuilding, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus Pedidos de Reserva.

Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% do valor máximo da Faixa Indicativa, os Investidores Não Institucionais poderão desistir de seu Pedido de Reserva, o que poderá resultar em uma menor dispersão acionária do capital social da Companhia do que aquela inicialmente esperada.

Ademais, a fixação do Preço por Ação em valor abaixo da Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção "Destinação dos Recursos", na página 102 deste Prospecto, e afetar a capacidade da Companhia de executar o plano de negócios da Companhia, o que poderá ter impactos no crescimento e nos resultados das operações da Companhia.

# Investidores que subscreverem/adquirirem Ações sofrerão diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação poderá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que subscreverem/adquiram Ações por meio da Oferta receberão um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao subscrever/adquirir as Ações na Oferta.

A Companhia poderá, ainda, no futuro, ser obrigada a buscar recursos adicionais nos mercados financeiro e de capitais brasileiro, os quais podem não estar disponíveis ou podem estar disponíveis em condições que sejam desfavoráveis ou desvantajosas à Companhia. A Companhia poderá, ainda, recorrer a ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confiram um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia. Qualquer captação de recursos por meio de ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confiram um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia e/ou alterar o valor das Ações da Companhia, o que resultará na diluição da participação dos investidores.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção "Diluição", na página 104 deste Prospecto.

A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos não somente relativos a uma oferta de valores mobiliários com esforços de colocação exclusivamente no Brasil. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreenderá a distribuição primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos Offering Memoranda.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são partes do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e os Acionistas Vendedores os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes relativas às informações de sua respectiva responsabilidade nos Offering Memoranda.

A Companhia e os Acionistas Vendedores também fazem diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e os Acionistas Vendedores no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, poderá envolver valores elevados e afetar negativamente a Companhia.

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países, particularmente em países de economia emergente e nos Estados Unidos, China e União Europeia podem afetar adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações de emissão da Companhia.

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras pode ser influenciado, em diferentes medidas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive dos Estados Unidos, China e União Europeia, de países da América Latina e de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode, diante da perspectiva envolvendo os contornos do evento, causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, em especial, aqueles negociados em bolsa de valores. Potenciais crises nos Estados Unidos, China e União Europeia, ou nos países de economia emergente podem, dependendo da dimensão de seus efeitos, reduzir, em certa medida, o interesse dos investidores nos valores mobiliários dos emissores brasileiros, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia.

Os preços das ações na B3, por exemplo, são historicamente afetados por determinadas flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Isso poderia prejudicar o preço das ações de emissão da Companhia, além de dificultar ou impedir totalmente seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro em termos aceitáveis, ou sob quaisquer condições.Não só a economia brasileira, mas também a de outros países, pode ser afetada de forma geral pela variação das condições econômicas do mercado internacional, e notadamente pela conjuntura econômica dos Estados Unidos, China e União Europeia. Ainda, eventuais reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, incluindo a crise da dívida que afeta alguns países da União Europeia, podem, em alguma medida, prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros de maneira geral, inclusive das ações de emissão da Companhia. Adicionalmente, o risco de default de países em crise financeira, dependendo das circunstâncias, pode reduzir a confiança dos investidores internacionais e trazer volatilidade para os mercados.

Com relação a fatos macroeconômicos relevantes que podem impactar o negócio da companhia, destacamos a saída do Reino Unido da União Europeia ("Brexit"), que poderia afetar de maneira adversa as condições econômicas e de mercado da Europa e do mundo todo, podendo contribuir para a instabilidade nos mercados financeiros globais. Adicionalmente, o Brexit poderia levar a incertezas legais e gerar leis e regulamentos nacionais potencialmente divergentes à medida que o Reino Unido determine quais leis da União Europeia ele substituirá ou replicará. Os efeitos do Brexit, e outros que não podemos prever, poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia, bem como nos resultados de suas operações ou situação financeira.

Adicionalmente estamos sujeitos a impactos decorrentes da tensão política entre os Estados Unidos, Irã e Iraque, bem como demais conflitos correlatos no Oriente Médio. Caso haja uma escalada nas tensões e sanções entre os Estados Unidos, Irã, Iraque, e possivelmente, países europeus, o preço do petróleo poderá aumentar, afetando assim o mercado de commodities e de energia no Brasil e no mundo, o que poderá elevar os custos operacionais da Companhia e as despesas dos consumidores e, portanto, afetar adversamente os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preco de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. A este respeito, vide risco "Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia da doença causada pela COVID-19, têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira. A extensão da pandemia do COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia e, finalmente, na capacidade da Companhia de continuar operando seus negócios" na página 69 deste Prospecto.

# Após a Oferta, a Companhia continuará sendo controlada por seus atuais acionistas controladores, cujos interesses podem diferir dos interesses dos demais acionistas.

Quando da conclusão da Oferta, os acionistas controladores da Companhia deterão aproximadamente [•]% do capital social total e votante da Companhia. Dessa forma, os acionistas controladores, por meio de seu poder de voto nas assembleias gerais, manterão o poder de eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia e de tomar decisões em todos os pontos-chave que requerem aprovação dos acionistas, tais como reorganizações societárias e vendas de ativos. Os interesses dos acionistas controladores da Companhia poderão ser divergentes ou conflitantes com os interesses dos outros acionistas da Companhia, que poderão ficar sujeitos aos efeitos das decisões dos acionistas controladores da Companhia.

# A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão adquirir ações da Companhia nesta Oferta como forma de proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swaps*), conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, tais operações não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, consequentemente, o preço e a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. Até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, dos Acionistas Vendedores ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, dos Acionistas Vendedores ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta ou a Companhia em outros meios que não sejam os Prospectos ou o Formulário de Referência, ou, ainda, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, assim como a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a consequente alteração de seu cronograma.

A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma.

Por meio do Contrato de Distribuição, a Companhia arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, de acordo com suas respectivas participações na Oferta, além de assumir a obrigação de pagamento de certas despesas relacionadas à Oferta, incluindo da Oferta Secundária. O desembolso desses valores pela Companhia impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e, por consequência, os valores creditados ao seu patrimônio líquido e poderá impactar negativamente seus resultados no período de apuração subsequente à realização da Oferta. Para mais informações sobre os custos e despesas incorridos pela Companhia com a Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" na página 46 deste Prospecto.

## APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

#### Coordenador Líder

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires.

Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição. Na área de wealth management, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde asset management a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de sales and trading (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de investment banking, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o "Brazil's Equity House of the Year", segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes "World's Best Equity House" (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de "Equity House of the Year" (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de "Best Equity House Latin America" (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de "Best Investment Bank" (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de "#1 Equity Research Team Latin America" em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, Weighted Rankings).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de follow-on do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de follow-on das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: follow-on de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do follow-on de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do follow-on de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no follow-on da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do follow-on de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau. Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa, da Linx e da Sanepar. Em 2017, o BTG Pactual participou das ofertas públicas iniciais de distribuição de ações da Movida, IRB-Brasil Resseguros, Ômega Geração e Biotoscana Investments, bem como dos follow-ons da CCR, das Lojas Americanas, da Alupar, da BR Malls, do Magazine Luiza e da Rumo e dos re-IPOs da Eneva e da Vulcabras. Em 2018, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de distribuição de ações da Hapvida. Em 2019, o BTG Pactual participou do IPO da Centauro, da C&A e follow-on das seguintes companhias: Restoque, JHSF, BR Properties, Magazine Luiza, Unidas, LPS Brasil, CCP - Cyrela Commercial Properties, LOG Commercial Properties, Helbor, Omega Geração, EZ TEC, Banco Pan, Sinqia, Trisul, Localiza Rent A Car, Movida, Banco Inter, Hapvida, Light, Tecnisa, BTG Pactual, CPFL Energia, Totvs, Eneva e Burguer King. Em 2020, o BTG Pactual participou dos follow-ons da Minerva, Cogna Educação, Positivo Tecnologia, Centauro, Via Varejo, Lojas Americanas, BTG Pactual, JHSF Participações, Irani, IMC e Dimed, assim como do IPO da Mitre Realty, Estapar e Ambipar.

## Bradesco BBI

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

Bradesco BBI conquistou em 2018 os prêmios "Best Investment Bank in Brazil" pela Euromoney, "The Best M&A Bank From America Latina" e "The Best Investment Bank in Brazil" pela Global Finance e "Most Innovative Investment Bank from Latin America" pela The Banker. Já em 2019, o Bradescco BBI conquistou em 2019 o prêmio "The Best Investment Bank in Brazil" pela Global Finance e "The Most Innovative Bank in Latam" pela The Banker.

Em 2019, o Bradesco BBI assessorou seus clientes no total de 191 operações em todos os segmentos de Investment Banking em um montante total de aproximadamente R\$236,571 bilhões.

Presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos IPOs (Initial Public Offerings) e *Follow-ons* que foram a mercado nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no exterior.

O Bradesco BBI apresentou em 2019 presença significativa no mercado de capitais brasileiro, tendo participado como joint bookrunner no Follow-on do IRB Brasil RE, no montante de R\$2.516 milhões, coordenador líder do IPO da Centauro, no montante de R\$705 milhões, joint bookrunner no Follow-on do Banco BTG Pactual, no montante de R\$2.539 milhões, joint bookrunner no Follow-on de CPFL Energia, no montante de R\$3.212 milhões, joint bookrunner no Follow-on da intermédica, no montante de R\$2.370 milhões, joint bookrunner no Follow-on da Light, no montante de R\$2.500 milhões, joint bookrunner no Follow-on do IRB Brasil RE, no montante de R\$7.390 milhões, joint bookrunner no Follow-on da Movida, no montante de R\$832 milhões, joint bookrunner no Follow-on do Banco Inter, no montante de R\$1.248 milhões, joint bookrunner no Follow-on da Trisul, no montante de R\$405 milhões, coordenador líder do Follow-on da Helbor, no montante de R\$560 milhões, joint bookrunner do Follow-on da Log CP, no montante de R\$638 milhões, joint bookrunner do Follow-on da Arco Educação, no montante de US\$332 milhões, joint bookrunner do IPO da C&A, no montante de R\$1.831 milhões, joint bookrunner do Re-IPO da CCP, no montante de R\$870 milhões, joint bookrunner do Follow-on da Lopes, no montante de R\$147 milhões, joint bookrunner do Follow-on da Magazine Luiza, no montante de R\$4.730 milhões, joint bookrunner do Follow-on da JHSF, no montante de R\$513 milhões, joint bookrunner do Follow-on da Marisa, no montante de R\$570 milhões, joint bookrunner do Follow-on da Aliansce Sonae, no montante de R\$1.191 milhões, joint bookrunner do Follow-on da Intermédica, no montante de R\$5.002 milhões, joint bookrunner do Follow-on da Unidas, no montante de R\$1.829 milhões, joint bookrunner do Follow-on da Marfrig, no montante de R\$2.997 milhões e joint bookrunner do Follow-on da Restoque, no montante de R\$259 milhões.

Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu 2019 com grande destaque em renda fixa. Participou de 118 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$101,540 bilhões originados.

No ano de 2019, o Bradesco BBI assessorou 28 transações de M&A envolvendo um volume total de aproximadamente R\$40 bilhões, tendo como destaque: (i) assessoria ao Casino na compra da participação detida pelo Éxito na Segisor por R\$5,4 bilhões (ii) assessoria à Odebrecht TransPort na venda da rodovia Rota das Bandeiras para o Farallon e o Mubadala por R\$4,0 bilhões, (iii) assessoria ao Banco Bradesco na aquisição do BAC Florida Bank por R\$2,0 bilhões, (iv) assessoria à Kroton na realização de oferta pública de ações no contexto da aquisição da Somos Educação por R\$1,7 bilhões, (v) assessoria à EDP Renováveis na venda da Babilônia Holding para a Actis por R\$1,2 bilhões, e (vi) assessoria ao Grupo CB na venda de portfólio de galpões logísticos para a HSI por valor confidencial.

O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 80.222 pontos de atendimento, destacando-se 4.478 agências.

#### Citi

O Citi possui um comprometimento na América Latina com presença em 24 países da região. O Citi combina recursos globais com presença e conhecimento local para entregar soluções financeiras aos clientes.

O Citi é uma empresa pertencente ao grupo Citigroup. O grupo Citigroup possui mais de 200 anos de história e está presente em mais de 98 países. No Brasil, o grupo Citigroup está presente desde 1915, atendendo pessoas físicas e jurídicas, entidades governamentais e outras instituições.

Desde o início das operações na América Latina, o grupo Citigroup oferece aos clientes globais e locais, acesso, conhecimento e suporte através da equipe diferenciada de atendimento em todas as regiões.

O grupo Citigroup destaca sua forte atuação também nas operações locais, reforçada pela consistência de suas ações ao longo da história. O grupo Citigroup possui estrutura internacional de atendimento, oferecendo produtos e serviços personalizados, soluções para preservação, gestão e expansão de grandes patrimônios individuais e familiares. Atua com forte presença no segmento Citi Markets & Banking, com destaque para áreas de renda fixa e variável, fusões e aquisições, project finance e empréstimos sindicalizados. Com know-how internacional em produtos de banco de investimento e experiência em operações estruturadas, atende empresas de pequeno, médio e grande porte, além de instituições financeiras. Com mais de 200 anos de história no mundo, destes mais de 100 anos no Brasil, o grupo Citigroup atua como uma empresa parceira nas conquistas de seus clientes.

O Citi foi reativado em 2006, tendo como principais atividades operar em sistema mantido pela então BM&FBOVESPA, hoje denominada B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado, administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários, exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações, emprestar valores mobiliários para venda (conta margem), entre outros.

O Citi tem atuado no segmento de mercado de capitais de forma ativa desde então, tendo participado de uma das maiores ofertas já realizada na história do mercado de capitais, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$120.2 bilhões (setembro de 2010), a qual ganhou o prêmio de Best Deal of the Year of 2011. Além disso, participou, nos últimos anos, como coordenador nas ofertas públicas de ações de emissão da Redecard S.A., no montante de R\$2.2 milhões (março de 2009); BR Malls Participações S.A., no montante de R\$836 milhões (julho de 2009); EDP Energias do Brasil S.A., no montante de R\$442 milhões (novembro de 2009); Hypermarcas S.A., no montante de R\$1.2 bilhão (abril de 2010); Banco do Brasil S.A., no montante de R\$9.8 bilhões (agosto de 2010); HRT Participações em Petróleo S.A., no montante de R\$2.4 bilhões (outubro de 2010); BTG Pactual S.A., no montante de R\$3.2 bilhões (abril de 2012); Brazil Pharma S.A., no montante de R\$481 milhões (junho de 2012); SDI Logística Rio – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, no montante de R\$143.8 milhões (novembro de 2012).

Em 2013, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da BB Seguridade Participações S.A., no montante de R\$11.5 bilhões (abril de 2013). No mesmo ano, Citi atuou como coordenador líder na transação de Re-IPO da Tupy S.A., no montante de R\$523 milhões (outubro de 2013). Em 2014, o Citi atuou como um dos coordenadores globais na oferta de Oi S.A., com um montante de mercado de R\$5.5 bilhões de reais (abril de 2014). Em 2016, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da Rumo Operadora Logística Multimodal S.A., no montante de R\$2.6 bilhões (abril de 2016) e coordenador líder do Re-IPO do Grupo Energisa, no montante de R\$1.5 bilhões (julho de 2016). Em 2017, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., oportunidade em que atuou, também, como agente estabilizador, no montante de R\$2.0 bilhões (abril de 2017), (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1.2 bilhão (setembro de 2017), (iii) coordenador no Re-IPO de Eneva S.A., no montante de R\$876 milhões (outubro de 2017) e (iv) coordenador líder e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$5.0 bilhões (dezembro de 2017).

Em 2018, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do Banco Inter S.A., no montante de R\$656 milhões (abril de 2018); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2.7 bilhões (abril de 2018); (iii) coordenador líder da oferta pública de distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1.2 bilhões (junho de 2018); (iv) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$5.1 bilhões (outubro de 2018); (v) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$3.0 bilhões (dezembro de 2018) e (vi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1.4 bilhões (dezembro de 2018).

Em 2019, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo Ltd., no montante de R\$3.0 bilhões (abril de 2019), (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Eneva S.A., no montante de R\$1.1 bilhões (abril de 2019), (iii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2.7 bilhões (abril de 2019), (iv) coordenador na oferta pública inicial de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Neoenergia S.A., no montante de R\$3.7 bilhões (junho de 2019), (v) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da de Light S.A., no montante de R\$2.5 bilhões (julho de 2019), (vi) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do IRB-Brasil Resseguros S.A., no montante de R\$7.4 bilhões (julho de 2019), (vii) coordenador e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da de Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$9.6 bilhões (julho de 2019), (viii) coordenador na oferta pública subsequente de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do PagSeguro Digital Ltd., no montante de R\$2.7 bilhões (outubro de 2019), (ix) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primaria e secundária de ações ordinárias de emissão da C&A Modas S.A., no montante de R\$1.8 bilhões (outubro de 2019), (x) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da XP Inc., no montante de R\$9.3 bilhões (dezembro de 2019), (xi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$5.0 bilhões (dezembro de 2019) e (xii) coordenador na oferta pública de distribuição primaria e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1.8 bilhões (dezembro de 2019).

Em 2020, o Citi atuou como coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$22.0 bilhões (fevereiro de 2020).

#### Santander

O Banco Santander (Brasil) S.A. ("<u>Santander</u>") é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857 ("<u>Santander Espanha</u>"). O Santander e/ou seu conglomerado econômico ("<u>Grupo Santander</u>") possui, atualmente, cerca de €1,46 trilhão em ativos, 12 mil agências e milhares de clientes em diversos países. O Santander desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc. Adicionalmente, atua no financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos.

Em 2019, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €8,3 bilhões no mundo, dos quais 53% nas Américas e 28% no Brasil. Na América Latina, em 2019, o Grupo Santander possuía cerca de 4,6 mil agências e cerca de 90 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), mercados de crédito (Credit Markets), finanças corporativas (Corporate Finance), ações (Equities), taxas (Rates), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de Equities, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de Equity Research, Equity Sales e Equity Capital Markets.

A área de Equity Research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em Sales & Trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio do Coordenador Contratado.

Em 2019, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 26,3 milhões de clientes, 3.840 agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e cerca de 37,1 mil caixas eletrônicos próprios e compartilhados, além de um total de ativos em torno de R\$858 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$68,2 bilhões. O Santander, no Brasil, em 2019, possui uma participação de aproximadamente 28% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar cerca de 53% no resultado do Grupo Santander na América.

A área de Equity Capital Markets do Santander participou como *bookrunner* em diversas ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil nos últimos anos.

Em 2013, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública de ações da Via Varejo S.A., na oferta pública inicial de ações da Ser Educacional S.A., na oferta pública inicial de units de Alupar Investimentos S.A. e na oferta pública inicial de Smiles S.A.

Em 2014, o Santander atuou como bookrunner na oferta de follow-on da Oi S.A.

Em 2015, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de *follow-on* da Telefônica Brasil S.A. e atuou como coordenador na oferta de *follow-on* da General Shopping Brasil S.A.

Em 2016, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial do Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e na oferta de *follow-on* da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., como coordenador na oferta de *follow-on* da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e na oferta de *follow-on* da Fras-le S.A. Além disto, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Energisa S.A.

Em 2017, o Santander atuou como coordenador no *follow-on* da Alupar S.A. e no *follow-on* do Banco Santander (Brasil) S.A., como *bookrunner* nas ofertas públicas iniciais de Movida Participações S.A., Azul S.A., Atacadão S.A., Ômega Geração S.A. Camil Alimentos S.A. e Petrobras Distribuidora S.A., e nas ofertas de *follow-on* da CCR S.A., Lojas Americanas S.A., BR MALLS Participações S.A., BR Properties S.A., Azul S.A., Magazine Luiza S.A., Rumo S.A., International Meal Company Alimentação S.A. e Restoque S.A. Além disso, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Eneva S.A.

Em 2019, o Santander atuou como coordenador nas ofertas de *follow-on* da CPFL Energia S.A., Light S.A., Marfrig Global Foods S.A. e Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. O Santander também atuou como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* da Eneva S.A., Tecnisa S.A., Petrobras Distribuidora S.A., Hapvida Participações e Investimentos S.A., Movida Participações S.A., Banco Inter S.A., Banco PAN S.A., Omega Geração S.A., Magazine Luiza S.A., BR Properties S.A., Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. e Notre Dame Intermédica Participações S.A., e na oferta pública inicial da C&A Modas S.A.

Em 2020, o Santander atuou como coordenador na oferta pública inicial da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. e nas ofertas de *follow-on* do Grupo SBF S.A., da Via Varejo S.A. e do Banco BTG Pactual S.A. Além disso, atuou como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* da Cogna Educação S.A. e das Lojas Americanas S.A.

## ΧP

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores. A trajetória diferenciada e ascendente em relação aos seus concorrentes permitiu uma rápida expansão, com abertura nos anos seguintes de escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro. A partir de 2009, a XP deu mais um passo e inovou o mercado de investimentos brasileiro, lançando o conceito de supermercado financeiro, com uma plataforma aberta de investimentos, proporcionando uma experiência única para o investidor. O modelo de sucesso atraiu o interesse de fundos de *private equity* internacionais, validando a tese de investimento e permitindo ganhos de escala para seu crescimento.

Em 2011, a XP estreou no mercado internacional por meio da criação da XP Securities, hoje XP Investments US, LLC, com escritórios em Miami, Nova Iorque e Londres. Em 2014, o Grupo XP adquiriu a Clear Corretora no Brasil e em 2016 adquiriu 100% do capital social da Rico Investimentos, segmentando suas três marcas para perfis distintos de investidores (XP, Clear e Rico).

Com uma equipe de gestão alinhada à cultura meritocrática, em um modelo de partnership, e sempre mantendo o foco em ajudar o brasileiro a investir melhor, a XP investe de forma relevante no desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro. Esse desenvolvimento se faz necessário para que surjam novos produtos de qualidade no mercado, propiciando assim alternativas interessantes de investimento. A atuação da XP configurou um novo paradigma no mercado de investimentos brasileiro, consequentemente atraindo a atenção de grandes bancos e investidores. Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária na companhia, de 49,9%, avaliando a XP em R\$12 bilhões e reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios. Em setembro de 2019, o Grupo XP atingiu mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) clientes ativos e mais de 5.900 (cinco mil e novecentos) agentes autônomos e R\$350 bilhões de ativos sob custódia. Em dezembro de 2019, a XP Investments US, LLC realizou uma oferta inicial de ações na Nasqad, sendo avaliada em mais de US\$14 bilhões.

Atualmente, o Grupo XP (que assumiu a nova marca de XP Inc.) tem a seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) asset management, com mais de R\$37 bilhões sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

### Atividade de Mercado de Capitais da XP

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP classifica-se entre as principais instituições na coordenação de operações de dívida local, tendo papel de destaque nas ofertas como coordenador. Em 2018, segundo o ranking da ANBIMA, a XP foi líder na emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimentos Imobiliário (FII) e em Securitização, obtendo 21,7%, 23,5%, 75,9% e 22,8% de participação sobre o volume total emitido.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de equity sales presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de equity research que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP participou de forma ativa no segmento de Equity Capital Markets, atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; e coordenando as ofertas de follow-on da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; follow-on da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões; no follow-on da Movida no valor de R\$832 milhões; follow-on da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2.041 milhões; follow-on de Banco do Brasil no valor de R\$5.837 milhões; follow-on de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R\$1.391 milhões, follow-on de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9.276 milhões; no follow-on de Unidas no valor de R\$1.837 milhões; follow-on da Ânima no valor de R\$1.100 milhões; follow-on da Petrobras no valor de R\$22 bilhões; follow-on da Positivo Tecnologia no valor de R\$353 milhões e IPO da Priner no valor de R\$173 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

#### **BB** Investimentos

O Banco do Brasil, sociedade controladora do BB Investimentos, em seus mais de 200 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, participando do desenvolvimento econômico do Brasil. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria "Bancos" do Prêmio *Top of Mind 2019*, do Instituto Data Folha.

No Resultado do 1º trimestre de 2020, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$1,5 trilhão de ativos totais e presença em 99,9% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 92,7 mil funcionários, distribuídos entre 3.695 agências, 15 países e 13,2 mil postos de atendimento.

Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil criou o BB Investimentos, subsidiária integral para atuação no mercado de capitais brasileiro. No exterior, o Conglomerado BB atua ainda por meio da Banco do Brasil Securities LLC (Nova Iorque), BB Securities Ltd. (Londres) e BB Securities Asia Pte Ltd. (Cingapura), com foco em investidores institucionais e de varejo.

O BB Investimentos presta assessoria a seus clientes para a captação de recursos, por meio da coordenação, colocação e distribuição de ativos nos mercados de renda fixa e variável, como ações, debêntures, notas promissórias, Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e bonds. Oferece ainda soluções para financiamento via project finance e transações estratégicas em fusões, aquisições e private equity.

No mercado doméstico de renda fixa, o BB Investimentos participou de 11 emissões, que totalizaram o valor de R\$895,7 milhões e 14,10% de *market share*, encerrando o período em 6º lugar no Ranking ANBIMA de Renda Fixa Consolidado no 1T/2020. No mercado externo, o BB Investimentos participou da emissão de US\$117,6 milhões, conforme Ranking ANBIMA de Emissões Externas – Totais Público & Privado do 1T/2020.

No mercado de renda variável, o BB Investimentos atuou como coordenador dos IPOs de Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy e CPFL Renováveis, e como coordenador líder no IPO de BB Seguridade, que lhe conferiu o prêmio *Latin Finance Deals of the Year 2013*, pela realização da maior oferta inicial de ações do mundo daquele ano, no valor de R\$11.47 bilhões. Em 2014, o BB Investimentos atuou como coordenador do *follow-on* de Oi e do IPO da Ourofino Saúde Animal.

No ano de 2015 participou como coordenador do *follow-on* da Gerdau e, em 2016, como coordenador do *follow-on* da Rumo Logística. Em 2017, atuou como coordenador dos *follow-ons* da Azul, CCR, Lojas Americanas e Magazine Luiza, além dos IPOs de Azul, BR Distribuidora, IRB-Brasil, Movida, *Nexa Resources*. Em 2018, participou do IPO de Banco Inter e *follow-on* da Unidas.

Em 2019, o BB Investimentos atuou como coordenador líder do IPO da Neoenergia e como coordenador no IPO da Centauro, encerrando o período com 10,3% de *market share* e em 4º lugar no Ranking ANBIMA de Ofertas Iniciais. Já em ofertas subsequentes, o BB Investimentos atuou como coordenador líder no *follow-on* de IRB, bem como coordenador nas operações de *follow-on* de BTG, IRB, Light e Movida.

No ano de 2020, o BB Investimentos participou nos IPOs de Moura Dubeux, Allpark e do BRZ Infra Portos FIP-IE. Já nas Ofertas subsequentes, o BB Investimentos atuou nas Ofertas de *follow-on* de Minerva, Petrobras e Via Varejo.

#### **ABC**

O ABC, controlado pelo Arab Banking Corporation, é um banco múltiplo de capital aberto listado na B3 que está presente no Brasil há 30 anos, atuando na concessão de crédito e serviços financeiros para empresas de grande e médio porte.

Reconhecido pela sua solidez e agilidade, o ABC possui amplo portfólio de produtos bancários e produtos estruturados como Mercado de Capitais Renda Fixa, Equity Capital Markets, Fusões e Aquisições, Treasury e Trade Finance. Com 15 escritórios espalhados pelo território nacional, o ABC possui uma base de 1.853 clientes ativos, carteira expandida (inclui empréstimos, garantias prestadas e títulos privados) de crédito de R\$31,1 bilhões, patrimônio líquido de R\$4,0 bilhões e Indice de Basiléia de 14,7% (em mar/20).

O acionista controlador, Arab Banking Corporation, é um banco internacional com sede em Manama, Reino do Bahrein. O suporte operacional e financeiro do acionista controlador, em conjunto com o conhecimento do mercado brasileiro garante ao ABC boa classificação entre as 3 principais agências de risco (AAA pela Fitch, Aa2.br pela Moody's e brAAA pela S&P, em escala local).

Em 2019, o Banco ABC assessorou seus clientes no total de 67 operações em todos os segmentos de Investment Banking em um montante superior a R\$27 bilhões.

Com importantes transações realizadas, o Banco ABC terminou 2019 com grande destaque em renda fixa. Participou de 56 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$14 bilhões originados.

No final de 2019, o Banco ABC teve 11 transações de M&A anunciadas com mais de R\$13 bilhões de valor. As principais transações realizadas foram: (i) assessoria à Dasa na incorporação da Rede Ímpar, (ii e iii) assessoria à Sterlite nas vendas das ações da Sterlite Novo Estado Energia para a Engie e na venda da Arcoverde Transmissão de Energia para o fundo Vinci Energia FIP, (iv) assessoria ao Grupo Santa Isabel na venda de participação no Shopping Leblon para a Alliansce Shopping Centers, e (v) co-assessor da Aena no leilão de concessão dos aeroportos do bloco Nordeste.

#### RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

## Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 77 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 46 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 46 deste Prospecto.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bradesco BBI e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Contratação de cartas fianças no valor de R\$405.988.646 com prazo de 4 anos que já se estenderam por mais 4 anos com taxa de 1,15% a.a. Operação para garantir o financiamento do BNDES e Caixa Econômica Federal.
- Parceria com Bradesco Seguros para assegurar vidas de colaboradores no valor de R\$43.000,00.
- Captação média de R\$20.000.000,00 no ano de 2020.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bradesco BBI no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com total return swap). O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (hedge) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 77 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta — Custos de Distribuição", na página 46 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção "Informações Sobre a Oferta — Custos de Distribuição" na página 46 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### Relacionamento entre a Companhia e o Citi

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Citi e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com total return swap). O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (hedge) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 77 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 46 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 46 deste Prospecto.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia:

- Aplicações financeiras realizadas junto à tesouraria do Banco Santander em operações de Depósito à Vista e Float Compensação no valor aproximado de R\$165.119,00 e em Asset Management (Fundo Cambial) no valor de R\$177.947.103,83 em 27 de julho de 2020. O Fundo Cambial rendeu 43,3% nos últimos 12 meses e possui prazo indeterminado;
- Contrato de fiança celebrado em 28 de novembro de 2019, no valor de R\$117.154.252,87 em 28 de julho de 2020, com vencimento em 28 de novembro de 2023 e comissão de 2,38% a.a. A Fiança possui como contra garantia a solidariedade da Companhia Brasileira de Offshore (CNPJ: 13.534.284/0001-48) e da Companhia, além de Cessões Fiduciárias de cotas de Fundo Cambial;
- Contrato de fiança celebrado em 29 de novembro de 2019, no valor de R\$110.046.952,97 em 28 de julho de 2020, com vencimento em 29 de novembro de 2023 e comissão de 2,38% a.a. A Fiança possui como contra garantia a solidariedade da Companhia Brasileira de Offshore (CNPJ: 13.534.284/0001-48) e da Companhia, além de Cessões Fiduciárias de cotas de Fundo Cambial;
- Serviço de folha de pagamento para os funcionários da Companhia contrato vigente para o
  pagamento de 1.079 funcionários. O contrato de folha de pagamento apresenta isenção de
  tarifas e possui vencimento em 30 de julho de 2023. O volume mensal total aproximado dos
  pagamentos é de R\$5.200.000,00;
- Serviço de Cash Management com a implantação de cartões corporativos com limite rotativo de R\$1.400.000,00. Tais limites estão ativos e em utilização pela Companhia. Os cartões corporativos foram implantados em 26 de março de 2019, têm vencimento em 30 de abril de 2021 e apresentam isenção de taxas.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a precos e condições de mercado.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com total return swap). O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (hedge) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 77 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 46 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 46 deste Prospecto.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### Relacionamento entre a Companhia e a XP

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, a XP e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 77 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 46 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia à XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 46 deste Prospecto

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos

Na data deste prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantem relacionamento comercial com o BB Investimentos e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico conforme detalhado abaixo:

- Operação de Crédito com a Companhia Brasileira de Offshore: linha de crédito de Financiamento BB Naval, com recursos do Fundo da Marinha Mercante, celebrado em 21 de junho de 2016, no valor de R\$721.684 mil e com saldo devedor, em 24 de julho de 2020, de aproximadamente R\$986.219 mil, com vencimento em 21 de junho de 2034. A operação é corrigida de duas formas distintas, uma parte dos recursos foi utilizada para financiamento dos itens nacionais das embarcações e a este parte a correção é dada pela variação cambial do dólar americano frente ao real, somado a uma taca pré-fixada de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano. A outra parte, que se refere ao financiamento dos itens importados das embarcações, é corrigida pela variação cambial do dólar americano frente ao real mais uma taxa de juros pré-fixada de 4,60% (quatro inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano. A operação conta com garantias reais, fidejussórias e cessão fiduciária de recebíveis.
- <u>Prestação de Serviços para a Companhia Brasileira de Offshore:</u> a Companhia Brasileira de Offshore possui <u>contratado</u>, junto ao Banco do Brasil S.A., os serviços de seguro para suas embarcações, fundo de investimento, plano de previdência e de depósitos à visto.

Além dos relacionamentos acima, a Companhia ainda mantém serviços bancários como conta corrente, serviços de pagamentos e cobrança diversos.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BB Investimentos não atuou em quaisquer ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BB Investimentos no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opcões de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes. O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta.

Não estão descritas nesta seção operações e/ou serviços cujo seu encerramento/liquidação tenha ocorrido anteriormente a data deste prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 46 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação

A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BB Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## Relacionamento entre a Companhia e o ABC

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o ABC e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Fiança com valor de US\$54.000.000,00 emitida em 07/06/2019, contratada pela Oceana Offshore S.A., tendo a Companhia Brasileira de Offshore S.A. e a Aliança S.A. – Indústria Naval e Empesa de Navegação como afiançadas e o BNDES como beneficiário. Seu vencimento é 24/06/2022.
- Contrato de abertura de conta corrente com a Oceana Offshore S.A. celebrado em 10/10/2014, na qual, na data base 31 de julho de 2020, consta o valor de R\$1.402,02.
- Contrato de abertura de conta corrente com a CBO Serviços Marítimos Ltda celebrado em 18/10/2017, na qual, na data base 31 de julho de 2020, consta o valor de R\$5.503,09.
- Contrato de abertura de conta corrente com a Companhia Brasileira de Offshore S.A. celebrado em 18/10/2017, na qual, na data base 31 de julho de 2020, consta o valor de R\$6.697,02.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o ABC e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o ABC e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o ABC e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo ABC e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o ABC e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O ABC e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o ABC e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do ABC no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O ABC e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com total return swap). O ABC e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (hedge) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 77 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 46 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao ABC e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 46 deste Prospecto.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o ABC ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o ABC ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

# RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento dos Acionistas Vendedores com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

[A ser preenchido quando da definição dos Acionistas Vendedores]

# INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Para fins do disposto no item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos com a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta nos seguintes endereços:

### Companhia

#### Oceana Offshore S.A.

At.: Rafael Passos Kirsten
Travessa Braga, nº 2, CEP 24.110- 220, Niterói, RJ
Tel.: +55 (21) 2546-1122
http://ri.grupocbo.com.br/

#### **Acionistas Vendedores**

[•] [endereço] Tel.: [•]

#### Coordenadores da Oferta

#### Coordenador Líder

### **Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar 04538-132, São Paulo, SP At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: +55 (11) 3383-2000

https://www.btgpactual.com/home/

# Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista 1111, 14º andar (parte) CEP 01311-920 São Paulo. SP

At.: Sr. Marcelo Millen Tel.: +55 (11) 4009-3501

https://corporateportal.brazil.citibank.com

### XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Ataulfo de Paiva, 153, sala 201, Leblon CEP 22440-032, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Vitor Saraiva Tel.: +55 (21) 3265-3700 https://www.xpi.com.br

### Banco ABC Brasil S.A.

Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar, Itaim Bibi

São Paulo, SP - CEP 01453-000

At.: Sr. Bruno Sbano Tel.: +55 (11) 3170-2000 https://www.abcbrasil.com.br/

#### Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1309, 10° andar 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. Glenn Mallett
Tel.: +55 (11) 2169-4672
www.bradescobbi.com.br

# Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24° andar 04543-011. São Paulo. SP

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa

Tel.: +55 (11) 3553-3489 https://www.santander.com.br

### BB – Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, 20031-923, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. João Carlos dos Santos Telles

Tel.: +55 (21) 3808-3625 http://www.bb.com.br

# Consultores Legais Locais da Companhia e dos Acionistas Vendedores

## Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n° 447 CEP 01403-001, São Paulo, SP.

At.: Sra. Vanessa Fiusa / Sr. Claudio Oksenberg Tel.: +55 (11) 3147-4600 / (21) 32318239

www.mattosfilho.com.br

# Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta

## **Stocche Forbes Advogados**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 - 10º andar CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Henrique Filizzola Tel.: +55 (11) 3755-5400 www.stoccheforbes.com.br

# Consultores Legais Externos da Companhia e dos Acionistas Vendedores

#### Simpson Thacher & Bartlett LLP

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 12º andar

CEP 04543-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Grenfel Calheiros Tel.: +55 (11) 3546-1011 http://www.stblaw.com/

# Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta

# Skadden, Arps, Slate, Meagher & Flom LLP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311,

7° andar

CEP 04538-133, São Paulo, SP

At.: Sr. Filipe Areno Tel.: +55 (11) 3708-1848 https://www.skadden.com/

## **Auditores Independentes**

# PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Rua do Rússel, nº 804, 7º andar CEP 22210-907, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Mauricio Moraes Tel.: +55 (21) 3232-6112

www.pwc.com.br

## **KPMG** Auditores Independentes

Rua do Passeio, nº 38, Setor 2 – 17º andar CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Anderson C. V. Dutra Tel.: +55 (21) 2207-9400 http://www.kpmg.com.br

#### Declarações de Veracidade das Informações

A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto, a partir da página 131.

## **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

A Companhia estima que os recursos líquidos que serão recebidos com a Oferta Primária serão de aproximadamente R\$[•] milhões (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões, tributos e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e com base no Preço por Ação de R\$[•] que corresponde ao ponto médio da Faixa Indicativa.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos que estima receber com a Oferta Primária integralmente para o desenvolvimento de seu plano de crescimento por meio da aquisição de embarcações, atualização e adequação de sua frota atual e ampliação da da sua participação de mercado através da aquisição de empresas do mesmo setor.

A tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados das destinações dos recursos líquidos provenientes da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	Percentual Estimado dos	
	Recursos líquidos	Valor Estimado Líquido <sup>(1)(2)</sup>
	(%)	(em R\$)
Ampliação, atualização e adequação da frota	[•]	[•]
Aquisição de empresas que atuam no mesmo setor	[•]	[•]
Total	100%	[•]

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

A efetiva aplicação dos recursos captados por meio da Oferta depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, nas quais baseia suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem nos obrigar a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta sejam inferiores à sua estimativa, sua aplicação será reduzida e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linhas de financiamento junto a instituições financeiras.

Um aumento ou redução de R\$[•] no Preço por Ação de R\$[•], que corresponde ao ponto médio da Faixa Indicativa, aumentaria ou reduziria, conforme o caso, o montante dos recursos que a Companhia receberia com a Oferta Primária em R\$[•] milhões, após a dedução das comissões e despesas que antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais.

Os recursos adicionais eventualmente captados pela Companhia em razão da eventual colocação das Ações Suplementares e das Ações Adicionais terão a mesma destinação acima prevista.

Os recursos necessários para a Companhia atingir os objetivos indicados acima poderão decorrer de uma combinação dos recursos líquidos que vier a receber com a Oferta Primária e outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das suas atividades operacionais.

A destinação dos recursos líquidos que a Companhia vier a receber com a Oferta Primária se baseia em suas análises, perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização, ao seu exclusivo critério.

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos da Oferta sobre a capitalização total da Companhia encontra-se na tabela da seção "Capitalização" na página 103 deste Prospecto.

<sup>(2)</sup> Sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

## **CAPITALIZAÇÃO**

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, composta por empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido da Companhia em 30 de junho de 2020, bem como ajustados para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária estimados em R\$[•], com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa, sem considerar a colocação das Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

As informações descritas na coluna "Em 30 de junho de 2020" foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia em 30 de junho de 2020.

O investidor deve ler a tabela em conjunto com as seções "3. Informações Financeiras Selecionadas" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como com as demonstrações financeiras e informações contábeis intermediárias da Companhia incorporadas por referência a este Prospecto.

	Em 30 de junho de 2020	Ajustado Pós-Oferta <sup>(2)</sup>
_	(em milhares de reais (R\$))	
Empréstimos e financiamentos (circulante)	389.814	[•]
Empréstimos e financiamentos (não circulante)	4.316.111	[•]
Patrimônio Líquido	1.153.505	[•]
Capitalização Total <sup>(1)</sup>	5.859.430	[•]

<sup>(1)</sup> Corresponde à soma do total dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido da Companhia em 30 de junho de 2020. A definição aqui prevista pode variar das usadas por outras companhias.

Um aumento (redução) de R\$[•] no Preço por Ação aumentaria (reduziria) o patrimônio líquido da Companhia e a capitalização total em R\$[•] milhões, após a dedução das comissões e despesas estimadas. O valor do patrimônio líquido da Companhia após a conclusão da Oferta e ajustes decorrentes está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Excetuando-se o descrito acima, não houve mudanças relevantes na capitalização da Companhia desde 30 de junho de 2020.

<sup>(2)</sup> A coluna "Ajustado Pós-Oferta" considera o recebimento de recursos líquidos que a Companhia estima receber com a Oferta Primária, no montante de aproximadamente R\$3[•] mil (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) com base no Preço por Ação de R\$[•], após a dedução das comissões, tributos e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta Primária. Para mais informações ver a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto Preliminar.

### **DILUIÇÃO**

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 30 de junho de 2020, o valor do nosso patrimônio líquido era de R\$[•] e o valor patrimonial por ação ordinária nossa emissão da Companhia correspondia, na mesma data, a R\$[•] (sem considerar o grupamento das ações ordinárias da Companhia, à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, realizado em 03 de agosto de 2020) e a R\$[•] (considerando o grupamento das ações ordinárias da Companhia, à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, realizado em 03 de agosto de 2020). O referido valor patrimonial por ação ordinária representa o valor contábil total do patrimônio líquido da Companhia dividido pelo número total de ações ordinárias de emissão da Companhia em 30 de junho de 2020 não considerando e considerando, respectivamente, o grupamento das ações ordinárias da Companhia, à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, realizado em 03 de agosto de 2020.

Considerando (i) o grupamento das ações ordinárias da Companhia, à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, realizado em 03 de agosto de 2020; e (ii) a subscrição da totalidade das Ações objeto da Oferta Primária, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, pelo Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa, e após a dedução das comissões da Oferta [Primária] e das despesas estimadas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta, o patrimônio líquido estimado da Companhia em 30 de junho de 2020 seria de R\$[•], representando um valor patrimonial de R\$[•] por Ação, considerando o grupamento das ações ordinárias da Companhia, à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, realizado em 03 de agosto de 2020 e as Ações emitidas na Oferta Primária, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar. Isso significaria um aumento imediato no valor do patrimônio líquido da Companhia por ação de R\$[•] para os acionistas existentes (considerando o grupamento das ações ordinárias da Companhia, à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, realizado em 03 de agosto de 2020), e uma diminuição imediata por Ação de [•]% para novos investidores que investirem nas Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 46 deste Prospecto.

A tabela abaixo ilustra a diluição por Ação, com base no patrimônio líquido da Companhia em 30 de junho de 2020, considerando (i) o grupamento das ações ordinárias da Companhia, à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, realizado em 03 de agosto de 2020; e (ii) a realização da Oferta:

_	Em R\$, exceto %
Preço por Ação <sup>(1)</sup>	R\$[•]
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2020	R\$[•]
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2020	
ajustado para refletir o grupamento das ações ordinárias <sup>(2)</sup>	R\$[•]
Valor patrimonial contábil por ação em de 30 de junho de	
2020 ajustado para refletir a Oferta <sup>(2)(3)</sup>	R\$[•]
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação	D01.1
em 30 de junho de 2020 para os atuais acionistas <sup>(2)</sup>	R\$[•]
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores <sup>(2)(4)</sup>	R\$[•]
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta <sup>(5)</sup>	[•]%

<sup>(1)</sup> Considerando a subscrição da totalidade das Ações objeto da Oferta Primária, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais, pelo Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa, e após a dedução das comissões da Oferta [Primária] e das despesas estimadas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta [Primária].

<sup>(2)</sup> Considera o número total das ações da Companhia na data deste Prospecto, ou seja, considera o grupamento das ações ordinárias da Companhia, à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, realizado em 03 de agosto de 2020.

<sup>(3)</sup> Considera ajuste de custos e despesas com a Oferta [Primária].

<sup>(4)</sup> Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Óferta.

<sup>(5)</sup> O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e será fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 38 a 68 deste Prospecto.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$[•], que é o preço médio da Faixa Indicativa, aumentaria a diluição do valor patrimonial contábil por Ação aos investidores da Oferta em R\$[•] por Ação, assumindo que o número de Ações estabelecido na capa deste Prospecto Preliminar não sofrerá alterações e após deduzidas as comissões e as despesas relativas à Oferta.

A realização da Oferta Secundária não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues aos Acionistas Vendedores.

## Planos de Opções de Compra de Ações

## [•] [ITEM SOB DISCUSSÃO]

## Histórico do Preço de Emissão de Ações

Nos últimos cinco anos, a Companhia realizou o seguinte aumento de capital:

Data do Aumento	Órgão que deliberou o aumento	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias / Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
11.11.2015	Assembleia Geral	282.652.500,00	Subscrição particular	198.631.413	198.631.413	[•]	1,4230	R\$ por Unidade

Para informações adicionais referentes aos últimos aumentos do nosso capital social, veja o item "17.2. Aumentos do Capital Social" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

## Histórico de Desdobramentos, Grupamentos e Bonificações de Ações

Em 3 de agosto de 2020, a Companhia aprovou, em Assembleia Geral Extraordinária, o grupamento das 1.046.876.633 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentas e setenta e seis mil, seiscentas e trinta e três) ações ordinárias representativas do capital social da Companhia à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal, cujas frações foram canceladas, resultando em um total de 130.859.578 (cento e trinta milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e setenta e oito) ações. Com exceção da alteração do número de ações de emissão da Companhia, o grupamento não resulta na modificação do valor total do capital social ou dos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares. O grupamento foi operacionalizado e efetivado de modo a não alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia e não afetará os direitos e vantagens, patrimoniais ou políticos, das ações de emissão da Companhia;

Para informações adicionais referentes aos últimos aumentos do nosso capital social, veja o item "17.3. Informações sobre Desdobramentos, Grupamentos Bonificações de Ações" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.



#### **ANEXOS**

**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA** 

DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 DECLARAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA

[DESCRIÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS DOS ACIONISTAS VENDEDORES QUE APROVARAM A OFERTA]

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE APROVOU A FAIXA INDICATIVA

MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE APROVARÁ A FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO

[DESCRIÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS DOS ACIONISTAS VENDEDORES QUE APROVARAM A FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO]



ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	



# ESTATUTO SOCIAL DA OCEANA OFFSHORE S.A.

## Nome e Duração

- **Artigo 1º** Oceana Offshore S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 /76 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").
- **§1º** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>B3</u>") sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.
- **§2º** Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

## Sede Social

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social e foro legal no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga, nº 2, Barreto, CEP 24.110-200, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional por deliberações da Diretoria, ou no exterior, por deliberações do Conselho de Administração.

## Objeto Social

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social a participação, na qualidade de sócia, acionista, consorciada ou por meio de outras modalidades de investimento, em outras empresas que atuem na prestação de serviços de apoio marítimo à indústria de óleo e gás, tais como a construção e/ou compra e venda de embarcações destinadas à prestação de referidos serviços, a locação de equipamentos marítimos e/ou a prestação de serviços de consultoria e/ou operacionais destinados à indústria de óleo e gás, no Brasil ou no exterior.

## Capital Social

- **Artigo 4º** O capital social da Companhia é de R\$ 1.137.770.561,28 (um bilhão, cento e trinta e sete milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 130.859.578 (cento e trinta milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e setenta e oito) ações, todas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- **Artigo 5º** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social mediante a emissão de até 100.000.000 (cem milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por deliberação e a critério do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, nos termos do Artigo 168 da Lei das S.A.
- **§1º** O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. A Companhia poderá emitir

ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou, ainda, para fazer frente a planos de ações outorgadas a administradores e empregados da Companhia e de suas controladas, nos termos da Lei das S.A..

- §2º É vedada a emissão de ações preferencias e partes beneficiárias.
- **Artigo 6°** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- **Artigo 7º** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), definida pelo Conselho de Administração, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela CVM e pela legislação vigente, incluindo o disposto no §3º do artigo 34 da Lei das S.A..
- **Artigo 8º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração nos termos da Instrução Normativa CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis na referida Instrução Normativa.

#### Assembleia Geral de Acionistas

- **Artigo 9°** Com a competência prevista em lei e neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.
- **§ 1º -** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ressalvado as exceções previstas na Lei das S.A. e nas demais regulamentações aplicáveis, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação.
- **§ 2º** A convocação dos acionistas para as Assembleias Gerais deverá indicar, detalhadamente, a ordem do dia, sendo expressamente vedada a inclusão de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas.
- § 3° Nenhuma Assembleia Geral da Companhia, independentemente da sua ordem do dia, deverá ser convocada para realização em dia que não seja um dia útil, ou nos dias 24, 30 e 31 de dezembro ou na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira da semana do feriado de carnaval no Brasil. As Assembleias Gerais de acionistas da Companhia deverão ser sempre

realizadas no horário comercial e na sede social.

- **§ 4°** As Assembleias Gerais serão consideradas regulares: (i) se, em primeira convocação, forem instaladas com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto, ressalvadas as exceções previstas em lei; ou (ii) se, em segunda convocação, forem instaladas com qualquer número de acionistas, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.
- **§ 5° -** Observados os quóruns qualificados previstos na Lei das S.A., todas as demais deliberações dos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação aplicável.
- **Artigo 10** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo conselheiro que este indicar, e o presidente da mesa deverá indicar, dentre os presentes, o secretário, que poderá ser ou não acionista da Companhia.
- **Artigo 11** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
- **§ 1º -** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organização da Companhia: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A.
- § 2° Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.
- **§ 3°** As atas das Assembleias Gerais deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das S.A.; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

#### Administração da Companhia

- **Artigo 12** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.
- **§ 1º -** A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 36 abaixo.
- **§ 2º -** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

§ 3° - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

## Conselho de Administração

- **Artigo 13** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, e por até igual número de suplentes, eleitos em assembleia geral ordinária para um mandato unificado de 2 (dois) anos, até a segunda assembleia geral ordinária subsequente, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.
- § 1º O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, o qual será eleito anualmente pela maioria de votos dos conselheiros presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após cada assembleia geral ordinária, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância no cargo, obrigatoriamente dentre os conselheiros com mandato vigente.
- § 2° Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.
- § 3° Para fins deste Estatuto Social, o enquadramento do conselheiro independente deve considerar sua relação: (a) com a Companhia, seu acionista controlador direto ou indireto e seus administradores; e (b) com as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum. Não será considerado conselheiro independente aquele que: (i) for acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) tiver seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) for cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.
- § 4º Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas a seguir devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) for afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sobcontrole comum; (iii) se tiver relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) se ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) se receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

- **§ 5° -** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
- **§ 6° -** O Conselho de Administração será responsável por exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa e outros órgãos, bem como deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.
- **Artigo 14** No caso de impedimento temporário ou ausência, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por qualquer outro conselheiro por ele indicado, ou, em não havendo indicação, por escolha da maioria dos demais membros do Conselho.
- **§ 1º** No caso de impedimento temporário ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, mediante comunicação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, seu substituto dentre os demais membros titulares ou suplentes do Conselho para representá-lo na reunião à qual não puder estar presente.
- § 2° No caso previsto neste artigo, o Conselheiro que substituir o Conselheiro impedido temporariamente ou ausente votará em seu nome e em nome do Conselheiro que estiver substituindo.
- **Artigo 15** No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua eleição, na forma prevista no art. 150 da Lei das S.A.
- § 1º No caso de vacância de cargo do Conselho de Administração que o deixe com número de Conselheiros inferior ao mínimo estabelecido no Artigo acima, será convocada Assembleia Geral para eleger o substituto.
- **Artigo 16** Além daquelas previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em reunião do Conselho de Administração:
- (i) fixação da orientação geral dos negócios e aprovação do plano de negócios anual, que deverá conter o orçamento e o detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período ("Plano Anual") da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia;
- (ii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia e dos diretores de sociedades controladas pela Companhia;
- (iii) fixação e alteração da remuneração individual dos administradores, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral;
- **(iv)** aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas;

- (v) praticar quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, que impliquem em obrigação de pagamento por parte da Companhia, ou por parte de qualquer sociedade controlada pela Companhia, em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;
- (vi) qualquer transação, endividamento ou que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia ou de suas sociedades controladas que exceda o endividamento total aprovado no Plano Anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou de sociedades operacionais controladas pela Companhia, respectivamente, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pelo Conselho quando da aprovação do Plano Anual;
- (vii) qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;
- (viii) celebração de contratos ou acordos de prestação de serviços para clientes por parte da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, com prazo de vigência igual ou superior a 5 (cinco) anos, que não tenham sido previstos no Plano Anual ou orçamento anual do exercício social correspondente;
- **(ix)** a constituição de ônus sobre quaisquer ativos e a prestação de garantias a obrigações de terceiros pela Companhia ou por empresas controladas pela Companhia;
- (x) aprovação prévia para a celebração, alteração ou rescisão de contratos entre a Companhia ou empresas operacionais controladas pela Companhia e partes relacionadas;
- (xi) aquisição ou alienação de participação em outras sociedades;
- (xii) determinação do voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta;
- (xiii) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do capital autorizado e a fixação do respectivo preço de emissão, nos termos deste Estatuto Social;
- (xiv) deliberar sobre a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis em ações, bem como outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações, incluindo notas promissórias;
- (xv) escolha dos auditores independentes da Companhia e de suas empresas controladas;
- (xvi) celebração, pela Companhia e suas empresas controladas de qualquer acordo de associação, acordo de acionistas ou compromisso similar, que resulte no compartilhamento do poder de controle nas empresas controladas, bem como alteração dos acordos porventura existentes, ou ainda renúncia de direitos ou dispensa do cumprimento

de quaisquer obrigações ali previstas;

- **(xvii)** alienação de direitos de propriedade intelectual, tais como marcas, nomes comerciais, patentes e desenhos industriais registrados e de propriedade da Companhia ou de empresas controladas; e
- (xviii) criação de novas sociedades controladas pela Companhia e realização de reorganizações societárias (fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações) envolvendo sociedades controladas pela Companhia;
- (xix) aprovar as políticas, regimentos e códigos da Companhia, em especial os obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (xx) elaboração e divulgação de parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer Oferta Pública de Aquisição ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xxi) aprovação do orçamento do comitê de auditoria da Companhia, conforme aplicável e a criação de outros comitês eventuais, dentre comitês técnicos e/ou consultivos, com a definição de seus objetivos e respectivas funções. Caberá ao Conselho de Administração, ainda, estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre a composição, o prazo, a remuneração e o funcionamento dos comitês; e
- (**xxii**) aprovação das atribuições da área de auditoria caso aplicável, interna e avaliar, ao menos uma vez ao ano, a sua estrutura e o seu orçamento para que sejam considerados suficientes ao desempenho de suas funções.
- **Artigo 17** As deliberações do Conselho de Administração previstas neste Estatuto serão aprovadas pela maioria de votos dos seus membros.
- **Artigo 18** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que convocado na forma deste Estatuto Social ou da lei. As reuniões serão realizadas na sede social, ou em outro local se assim ficar decidido pelos membros do Conselho.
- **§1º** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à reunião, em primeira convocação, caso a ordem do dia conte com alguma das matérias listadas abaixo:
- (i) o voto da Companhia com relação às seguintes matérias, no âmbito das suas controladas:
  - (a) qualquer alteração dos atos constitutivos em relação ao objeto social, composição e funções do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, alteração da sede e alteração de mecanismos de restrição de poder de voto ou manutenção

- de dispersão acionária ou outros que possam prejudicar direitos de acionistas estabelecidos em acordo de acionistas, se aplicável;
- (b) transformação do tipo societário;
- (c) liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção;
- (d) autorização aos administradores para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar;
- (e) adoção de qualquer Plano de Incentivo de Longo Prazo ou alteração no Plano de Incentivo de Longo Prazo então vigente; ou
- (f) alteração dos termos, condições, características ou vantagens das ações ou quotas, ou criação de quaisquer outras ações ou quotas distintas das ações ou quotas existentes.
- (ii) escolha dos auditores independentes da Companhia e/ou de suas controladas, exceto se o auditor em questão for uma empresa de auditoria de renome internacional, ou substituição do auditor independente com contrato em curso;
- (iii) aprovação de projetos de investimentos que estejam fora das Atividades Principais da Companhia;
- (iv) realização, contratação, alteração ou rescisão de Operações entre Partes Relacionadas em valor superior, individualmente ou no agregado, a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, sendo certo que, para os fins deste inciso, a expressão Operações entre Partes Relacionadas não inclui operações entre a Companhia e suas controladas, desde que tais controladas não tenham como acionistas minoritários diretos ou indiretos (exceto pela participação indireta via Companhia) quaisquer acionistas ou suas afiliadas;
- (v) aumentos de capital em controladas que acarretem diminuição da participação da Companhia;
- **(vi)** criação de novas controladas que não sejam subsidiárias integrais da Companhia;
- (vii) realização, pela Companhia ou suas controladas, de alienação, cessão ou oneração de seus ativos relevantes, assim entendidos como ativos cujo valor exceda 20% (vinte por cento) do ativo não circulante da sociedade em questão, em uma única operação ou em uma série de operações, relacionadas ou não, no prazo de 12 (doze) meses, sendo certo que está excluída da incidência deste inciso a constituição de garantias para financiamento das operações das controladas, desde que os respectivos financiamentos estejam enquadrados dentro do Limite de Endividamento;
- (viii) celebração, pela Companhia e/ou suas controladas, de qualquer acordo de associação, acordo de acionistas ou compromisso similar, que resulte no compartilhamento do poder de controle nas controladas, bem como alteração dos acordos porventura existentes, ou ainda renúncia de direitos ou dispensa do cumprimento de quaisquer obrigações ali previstas;

- **(ix)** alienação de direitos de propriedade intelectual, tais como marcas, nomes comerciais, patentes e desenhos industriais registrados e de propriedade da Companhia ou das controladas;
- (x) alienação de participação societária das controladas;
- (xi) oneração de ações representativas do controle de controladas, salvo (i) para garantia de financiamentos contratados junto ao BNDES ou a bancos comerciais na qualidade de repassadores de recursos do BNDES e (ii) para garantia de financiamentos com recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM);
- (xii) prestação de qualquer tipo de garantia pela Companhia e/ou suas controladas, exceto em benefício próprio ou em benefício de uma de suas controladas;
- (**xiii**) aquisição de participações societárias pela Companhia ou pelas controladas em sociedades que não exerçam as Atividades Principais da Companhia;
- (xiv) reorganizações societárias (fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações) envolvendo as Controladas, exceto (i) operações exclusivamente internas, assim entendidas como aquelas que envolvam exclusivamente (a) a Companhia ou uma subsidiária integral da Companhia, de um lado; e (b) qualquer das subsidiárias integrais da Companhia, de outro lado; ou (ii) operações com sociedades empresárias que exerçam uma ou mais das Atividades Principais da Companhia (cada uma, uma "Companhia Alvo") e que preencham as seguintes características:
  - (a) a Companhia ou a controlada, conforme o caso, permaneça como controlador majoritário com pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação representativa do capital social votante da companhia resultante da reorganização societária ("Companhia Resultante");
  - (b) a Companhia Alvo atenda as exigências de contratação com o Sistema BNDES;
  - (c) Companhia Alvo não esteja em litígio com qualquer das entidades do Sistema BNDES;
  - (d) tenha sido realizada a *due diligence* contábil e legal por empresa de primeira linha, previamente à reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a operação;
  - (e) a situação econômico-financeira da Companhia Alvo não represente risco de continuidade relevante para o negócio;
  - (f) a Companhia Alvo e seus acionistas controladores diretos e indiretos, possuam idoneidade moral e reputação ilibada;
  - (g) não se caracterize uma operação entre partes relacionadas; e
  - (h) os demais sócios não tenham direitos econômicos privilegiados em relação à Companhia ou controlada, conforme o caso;

- (xv) aprovação de quaisquer atos relacionados nos itens (a) a (d) abaixo caso resultem num aumento da dívida líquida ajustada de forma que esta supere o Limite de Endividamento:
  - (a) contratação de operações de endividamento da Companhia e/ou suas Controladas;
  - (b) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia e/ou suas Controladas;
  - (c) aprovação de projetos de investimento não previstos no orçamento anual, e
  - (d) aquisição de participações societárias pela Companhia ou pelas Controladas em sociedades que exerçam a mesma Atividade Principal da Companhia. Serão consideradas, para fins de Limite de Endividamento, tanto a dívida contraída para a aquisição, como as advindas da sociedade adquirida, incluindo todos os financiamentos de longo prazo destinados a financiar a construção ou a aquisição de estaleiros ou de embarcações, incluindo sem limitação o Fundo da Marinha Mercante, bem como os empréstimos ponte associados a tais financiamentos de longo prazo.
- § 2º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, ou seu substituto, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à reunião, em primeira convocação, caso a ordem do dia não conte com alguma das matérias listadas no §1º acima.
- **§ 3º -** Quaisquer reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, ou seu substituto, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência à reunião, em segunda convocação. Qualquer Conselheiro poderá convocar uma reunião do Conselho caso o seu Presidente não o faça no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados de solicitação nesse sentido. Observado as demais disposições deste artigo 18.
- **§ 4º** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por meio de notificação pessoal, via correio com aviso de recebimento ou via correio eletrônico (*e-mail*), e tal convocação será considerada efetivada na data de seu recebimento, se por correio, ou na data de seu envio, se por e-mail.
- **§ 5° -** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão sempre conter a ordem do dia detalhada, informando as matérias que serão discutidas e deliberadas e, ainda, os documentos pertinentes aos assuntos objeto da ordem do dia. Qualquer matéria que não esteja especificada na ordem do dia não poderá ser levada à discussão, a menos que todos os membros do Conselho estejam presentes à reunião e concordem com a inclusão de tal matéria na ordem do dia, sendo vedada a inclusão de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia".
- § 6° As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas se, (i) em primeira convocação, contarem com a presença (inclusive remotamente) da maioria de seus membros; ou (ii) em segunda convocação, contarem com a presença (inclusive remotamente) de qualquer número de Conselheiros. O membro do Conselho representado por outro Conselheiro será considerado presente à reunião.
- § 7º As reuniões do Conselho serão presididas pelo Presidente do Conselho, ou pelo conselheiro que este indicar, e o presidente da mesa indicará um dos presentes (que não

necessariamente precisa ser um Conselheiro) para ocupar a função de secretário, sendo a mesa responsável por registrar as discussões e deliberações ocorridas em atas, as quais serão lavradas na forma sumária e deverão registrar fielmente a respectiva reunião.

- **§ 8° -** As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser realizadas nos dias elegíveis para a realização das Assembleias Gerais da Companhia, nos termos do § 3° do Artigo 9°, exceto em casos de comprovada necessidade e/ou urgência.
- § 9° Independentemente das formalidades acima mencionadas, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração à qual comparecerem todos os Conselheiros em exercício.
- **§ 10 -** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Os conselheiros que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.
- **§ 11 -** Nas reuniões do Conselho de Administração, qualquer conselheiro pode ser acompanhado por um assistente com conhecimento técnico relacionado com as matérias constantes na ordem do dia, sendo que tal assistente não terá direito de voto, mas poderá participar da reunião e das discussões pertinentes a tais matérias.
- § 12 Ao término de cada reunião deverá ser lavrada uma ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 14 deste Estatuto Social deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

#### Diretoria

- **Artigo 19** A Diretoria será composta por 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) membro o Diretor Presidente e 1 (um) membro o Diretor de Relações com Investidores, eleitos pelo Conselho de Administração e por esse destituíveis a qualquer tempo, sendo o restante dos Diretores sem designações específicas.
- § 1° Os Diretores poderão cumular funções e devem atender aos requisitos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social para o desempenho de suas funções.
- § 2º Os Diretores serão eleitos na primeira reunião realizada após a assembleia geral ordinária do ano do término do mandato da Diretoria, sendo o prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a assembleia geral ordinária daquele respectivo ano, sendo admitida a reeleição.
- **§ 3º -** Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o quórum de aprovação não seja

alcançado, os Diretores então empossados serão considerados automaticamente reeleitos para o exercício de novo mandato de 3 (três) anos.

- **Artigo 20** Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive aqueles previstos no plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.
- **Artigo 21** Entre suas atribuições, cabe ao Diretor Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores e supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal.
- **Artigo 22** Entre suas atribuições, cabe ao Diretor de Relações com Investidores coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores e mercado de capitais, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior.
- **Artigo 23** Caso sejam eleitos Diretores sem designação específica, sem prejuízo do direito do Conselho de Administração de se manifestar a respeito, caberá ao Diretor Presidente definir as atribuições específicas dos Diretores assim eleitos.
- **Artigo 24** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**Parágrafo Único -** A Diretoria se reúne validamente com a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

## **Artigo 25** - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em uma única operação;
- (iii) por 1 (um) só Diretor para a assinatura de termos de confidencialidade nos quais a Companhia seja parte;
- **(iv)** por 1 (um) só Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos:
  - (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou

reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante;

- (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor;
- (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e
- (d) para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação.
- **§ 1º** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.
- § 2º As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

#### Conselho Fiscal

- **Artigo 26** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não-permanente, que somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos Acionistas, conforme previsto em lei.
- § 1º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.
- § 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.
- **§ 3º -** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação.
- **§ 4**° Independentemente das formalidades previstas na Lei das S.A., será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais.
- § 5º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.
- **§ 6º -** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes.

#### Exercício Social e Lucros

**Artigo 27** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em

que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras com observância aos preceitos legais pertinentes.

- § 1° Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- § 2° Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A., a saber:
  - (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado no Parágrafo 1º acima; e
  - (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, formadas nos exercícios anteriores.
- **§ 3° -** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da administração: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A.; ou (iii) distribuir dividendos aos acionistas. Ainda, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social.
- **§ 4° -** As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social, deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo, e deverão ser auditadas por uma empresa de auditores independentes, devidamente habilitada a funcionar no país.
- **Artigo 28 -** Respeitado o disposto no Artigo 27 deste Estatuto, adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros:
- (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social.
- (ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social.
- **Artigo 29** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório.
- **Artigo 30** O Conselho de Administração poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante

o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

**Artigo 31** - Observados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

**Artigo 32** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## Dissolução e Liquidação

**Artigo 33** - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, observada as competências do Conselho Fiscal neste cenário, caso este esteja em funcionamento conforme solicitação dos acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação aplicável.

#### Juízo Arbitral

**Artigo 34 -** A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

#### Acordos de Acionistas

- **Artigo 35** A Companhia deverá observar, quando aplicável, os termos e condições de todo e qualquer acordo de acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., sendo ineficazes em relação à Companhia e aos acionistas quaisquer deliberações da assembleia geral, do conselho de administração e da diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos.
- § 1º O presidente da assembleia geral e o presidente da reunião do conselho de administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordos de acionistas arquivados na sede social.
- **§ 2º** Não deverá ser registrada nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação ao disposto em acordos de acionistas arquivados na sede social.

## Alienação de Controle, Cancelamento de Registro e Saída do Novo Mercado

- **Artigo 36 -** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (OPA) tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.
- § 1º Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de determinação do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.
- **§ 2º** Para os fins deste Artigo, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.
- **Artigo 37 -** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

**Parágrafo único**. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Artigo 38** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A e o Regulamento do Novo Mercado.
- **Artigo 39** Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.
- **Artigo 40** As alterações ao presente Estatuto Social conforme aprovadas pelos acionistas da Companhia em assembleia geral realizada em 03 de agosto de 2020 terão sua eficácia condicionada à disponibilização do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.
- **Artigo 41** Para os fins deste Estatuto Social, as expressões abaixo terão as seguintes definições:

- (i) "Atividades Principais" significa as atividades de (i) construção, manutenção e afretamento de embarcações de apoio marítimo à indústria de óleo e gás; (ii) prestação de serviços utilizando tais embarcações ou relacionados ao afretamento de tais embarcações; e (iii) desenvolvimento e operação de bases de apoio à indústria de óleo e gás;
- (ii) "<u>Limite de Endividamento</u>" será o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado trimestralmente;
- (iii) "Operações entre Partes Relacionadas" tem seu significado determinado na "Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse" aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;
- **(iv)** "Pessoa" significa qualquer pessoa natural, empresa, sociedade, associação, *trust*, fundo de investimento, organização não constituída e qualquer outra entidade, incluindo qualquer autoridade governamental; e
- (v) "Plano de Incentivo de Longo Prazo" significa qualquer plano de opção de compra de Ações ou ações de emissão ou quotas representativas do capital social de qualquer sociedade detida ou incorporada pela Companhia, plano de incentivo de longo prazo, contrato de investimento, ação virtual (phantom stock) ou qualquer outro plano de incentivo aos executivos da Companhia ou de qualquer sociedade detida ou incorporada pela Companhia, vigente na data deste Estatuto Social ou que venha, após a presente data, a ser concedido pela Companhia e/ou qualquer de suas respectivas Controladas aos seus empregados e/ou administradores, nos termos deste Estatuto Social, que outorgue aos beneficiários o direito ou opção à subscrição de ações ou vincule parcela da remuneração de tais empregados e/ou administradores da Companhia ou de qualquer sociedade detida ou incorporada pela Companhia substancialmente ao valor e/ou valorização das ações.

\* \* \*



DECLARAÇÃO DA	A COMPANHIA NO	OS TERMOS DO AR	TIGO 56 DA INSTRUÇ	ÃO CVM 400
DECLARAÇÃO DA	A COMPANHIA NO	OS TERMOS DO AR	TIGO 56 DA INSTRUÇ	ÃO CVM 400
DECLARAÇÃO DA	A COMPANHIA NO	OS TERMOS DO AR	TIGO 56 DA INSTRUÇ	ÃO CVM 400
DECLARAÇÃO DA	A COMPANHIA NO	OS TERMOS DO AR	TIGO 56 DA INSTRUÇ	ÃO CVM 400
DECLARAÇÃO DA	A COMPANHIA NO	OS TERMOS DO AR	TIGO 56 DA INSTRUÇ	ÃO CVM 400



## DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM № 400

OCEANA OFFSHORE S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga, nº 2, CEP 24110-220, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 14.882.295/0001-81, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de sua emissão, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), compreendendo a distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do [●] ("[●]") e do [●] ("[●]" e, em conjunto com [●], "Acionistas Vendedores") ("Oferta Secundária"), em ambos os casos, a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos") e do Banco ABC Brasil S.A. ("ABC" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Citi, o Santander, a XP e o BB Investimentos, "Coordenadores da Oferta"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

## **CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em julho de 2020 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A. ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos incorporados a eles por referência;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;

- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta: e
- (G) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

A Companhia, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

#### **OCEANA OFFSHORE S.A.**

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DECLARAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	



# DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

[●], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob n° [•], com sede na cidade de [•], Estado de [•], na [•], neste ato representado por [•] ("Acionista Vendedor"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Oceana Offshore S.A. ("Companhia"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), compreendendo a distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor e dos acionistas vendedores identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("Acionistas Vendedores" e "Oferta Secundária"), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários ("XP"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos") e o Banco ABC Brasil S.A. ("ABC" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Citi, o Santander, a XP e o BB Investimentos, "Coordenadores da Oferta"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

## **CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em julho de 2020 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (C) foram disponibilizados, pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados à Companhia pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e suas subsidiárias, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado;
- (E) a Companhia confirmou ter disponibilizado para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre a Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (F) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participou da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A. ("Prospecto Preliminar") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Acionista Vendedor, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

[•]

# DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

[●], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob n° [●], com sede na cidade de [●], Estado de [●], na [●], neste ato representado por [●] ("Acionista Vendedor"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Oceana Offshore S.A. ("Companhia"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), compreendendo a distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor e dos acionistas vendedores identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("Acionistas Vendedores" e "Oferta Secundária"), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários ("XP"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos") e o Banco ABC Brasil S.A. ("ABC" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Citi, o Santander, a XP e o BB Investimentos, "Coordenadores da Oferta"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

## **CONSIDERANDO QUE:**

- (A) o Acionista Vendedor não é controlador, nem integrante do bloco de controle da companhia, tendo sido convidado a integrar a Oferta;
- (B) esta declaração tem como base as informações prestadas pela Companhia no âmbito da Oferta e revisadas pelos Coordenadores da Oferta e seus contratados;
- (C) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (D) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em julho de 2020 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (E) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A. ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (F) foram disponibilizados, pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (G) além dos documentos a que se refere o item (F) acima, foram solicitados à Companhia pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e suas subsidiárias, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado;

- (H) a Companhia confirmou ter disponibilizado para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre a Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;
- (I) o Acionista Vendedor, no que tange às suas informações, disponibilizou, por escrito, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar, Definitivo, Formulário de Referência e demais documentos da Oferta; e
- (J) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Acionista Vendedor, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer informações relevantes.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

[•]

ECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INST VM 400	TRUÇÃO



## DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM № 400

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 30.306.294/0002-26, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), vem, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da OCEANA OFFSHORE S.A., sociedade por acões com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga nº 2, CEP 24110-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.882.295/0001-81, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), compreendendo a distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas vendedores identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("Acionistas Vendedores" e "Oferta Secundária", respectivamente), em ambos os casos, a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Coordenador Líder, do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do BB-Banco de Investimento S.A. e do Banco ABC Brasil S.A. ("Coordenadores da Oferta"), com esforcos de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

## **CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em julho de 2020 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;

- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado, para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta: e
- (G) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a ele incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, [--] de [--] de 2020.

### BANCO BTG PACTUAL S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A	
REALIZAÇÃO DA OFERTA	



### **OCEANA OFFSHORE S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ nº 14.882.295/0001-81
NIRE 33.3.0030510-6 | Cód. CVM 2362-0

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2020

- **1. Data, Hora e Local:** Ao terceiro dia do mês de agosto de 2020, às 9 horas, na sede da Oceana Offshore S.A. ("Companhia"), na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga, n° 2, Barreto, CEP 24.110-200.
- **2.** <u>Convocação e Presença</u>: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>") e do art. 8º, §4º do Estatuto Social, estando presentes acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social da Companhia.
- **3.** <u>Mesa</u>: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bruno Pessoa Serapião e secretariados pelo Sr. Ricardo Wagner.
- 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a submissão do (a) pedido de adesão ao segmento de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"); e (b) pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3; (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive para (a) adaptá-lo ao regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"); e (b) aumentar o limite do capital autorizado da Companhia; (iii) a eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a rerratificação dos termos de posse dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, para adaptação às novas regras de governança; (v) o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia; (vi) a realização da oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente); (vii) a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo poderes para (a) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; (b) fixar o preço de emissão das Ações; (c) aprovar o Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Companhia ("Prospecto") e o Offering Memorandum para os esforços de colocação no exterior; (d) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta, no que diz respeito à própria Companhia; (viii) autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima.
- **5.** <u>Deliberações</u>: Foram aprovados, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, registrada a abstenção da BNDES Participações S.A. BNDESPAR em relação aos **Hers (io)**, red by: "a", "b", "c", "d", "e", "f", e sem ressalvas:

- 1 -

- (i) a submissão à B3 (a) do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado; e (b) do pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3, com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado.
- (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações constantes da presente ata e para adaptá-lo às cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, bem como para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia de 25.447.357 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentas e cinquenta e sete) ações para 100.000.000 (cem milhões) de novas ações ordinárias, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar com a redação constante do **Anexo I** da presente ata. Caso não haja liquidação da Oferta, os acionistas se comprometem a reformar o Estatuto Social, de forma que este documento volte a ter a redação vigente antes das alterações aprovadas.
- (iii) a eleição do seguinte membro do Conselho de Administração da Companhia:
  - **(a) Adriana Waltrick dos Santos**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 70.309.205-8, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 472.363.610-20, com escritório localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.545, sala 602, Itaim, CEP 04.543-011, na forma do termo de posse do **Anexo II** à presente Ata;
- (iv) a rerratificação dos termos de posse dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, para adaptação às novas regras de governança, na forma dos **Anexos III** a **IX** à presente ata:

Em razão das deliberações tomadas nos itens "(iii)" e "(iv)" acima, o Conselho de Administração da Companhia fica composto pelos seguintes membros: (a) **Bruno Pessoa Serapião**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico aeronáutico, portador da carteira de identidade nº 428280, inscrito no CPF sob o nº 162.746.258-95, com escritório localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, CEP 01.453-000, atual Presidente do Conselho de Administração; (b) **Bruno Augusto Sacchi Zaremba**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 08423755-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 034.032.377-96, com escritório localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, CEP 22.431-002; (c) **Gabriel Felzenszwalb**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 118836949, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 081.208.657-07, com escritório localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, CEP 22.431-002; (d) **José Guilherme Cruz Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 835772, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 103.664 617-05,

com escritório localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, no 336, 50 andar, Leblon, CEP 22.431-002; (e) Roberto Lucio Cerdeira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20591152, emitida pela CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.442.747-27, com escritório localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, CEP 01.453-000; (f) Marcelo Antônio Gonçalves Souza, brasileiro, casado, economista, portador de carteira de identidade nº MG-7.889.197, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 745.346.106-53, com escritório localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, CEP 01.453.000, e, como membros independentes do Conselho de Administração: (g) Ricardo Schenker Wajnberg, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10982097-7, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.990.127-71, com escritório localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 341, sala 90, Leblon, CEP 22.440-032; e (h) Adriana Waltrick dos Santos, acima qualificada. Assim, todos os membros do Conselho de Administração da Companhia possuirão mandato unificado até a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

A caracterização dos membros do Conselho de Administração ora eleitos como conselheiros independentes, Sra. **Adriana Waltrick dos Santos** e Sr. **Ricardo Schenker Wajnberg**, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3, foi atestada por cada um deles mediante declarações previamente encaminhadas.

(v) o grupamento das 1.046.876.633 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentas e setenta e seis mil, seiscentas e trinta e três) ações ordinárias representativas do capital social da Companhia à razão de 8,00000000764178 ações ordinárias existentes para 1 ação ordinária, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal, sendo certo que, em relação às frações de ações resultantes do grupamento, as acionistas Vinci e Patria: (a) transferem parte de suas frações de ações ao BNDESPar, de maneira a compor uma ação inteira deste acionista; e (b) descartam as frações remanescentes, resultando em um total de 130.859.578 (cento e trinta milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e setenta e oito) ações. Com exceção da alteração do número de ações de emissão da Companhia, o grupamento não resulta na modificação do valor total do capital social ou dos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares. O grupamento será operacionalizado e efetivado de modo a não alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia e não afetará os direitos e vantagens, patrimoniais ou políticos, das ações de emissão da Companhia;

(vi) a aprovação da realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da Arrerica (Decu Signed by:



operações isentas de registro, previstas no U.S. *Securities Act* de 1933 e outros regulamentos aplicáveis, e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-US persons*), de acordo com o Regulamento S.

A Oferta será realizada sob a coordenação de determinadas instituições financeiras intermediárias integrantes do sistema de distribuição (em conjunto, "Coordenadores da Oferta").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia", a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia e/ou dos acionistas vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais"), com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade inicial de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia e pelos acionistas vendedores, as quais serão destinadas exclusivamente à estabilização de preço das Ações.

Com exceção das Ações Suplementares, as Ações serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta.

No âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida a distribuição parcial com relação às Ações inicialmente ofertadas.

Serão definidos oportunamente pelos acionistas vendedores a quantidade de Ações a serem alienadas no contexto da Oferta e o preço de venda das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais, no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedade por Ações, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (bookbuilding).

(vii) a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, sem limitação: (a) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta: (b) fixar

o preço de emissão das Ações; **(c)** aprovar o Prospecto e o *Offering Memorandum* para os esforços de colocação no exterior; e **(d)** celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta, no que diz respeito à própria Companhia, ressalvada a necessidade de aprovação, pelos respectivos acionistas, de informações sobre os mesmos que sejam incluídas no Prospecto, no *Offering Memorandum* ou em qualquer documento relacionado à Oferta, bem como a decisão de qualquer acionista de alienar suas ações ou não no âmbito da Oferta.

(viii) a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata.

**Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Bruno Pessoa Serapião – Presidente; e Ricardo Wagner – Secretário. Acionistas: Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações (p.p. Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos Ltda.); Vinci FIP (p.p. Vinci Capital Gestora Ltda.) e BNDES Participações S.A. - BNDESPAR.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada e assinada por todos os presentes em livro próprio.

Niterói, 3 de agosto de 2020

Mesa:

| Docusigned by: | Docusigned by:

DocuSigned by:





[DESCRIÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS DOS ACIONISTAS VENDEDORES QUE APROVARAM A OFERTA]



ATA DE REUNIÃO DO FAIXA INDICATIVA	O CONSELHO DE AD	MINISTRAÇÃO DA COI	MPANHIA, QUE APROVOU A



#### **OCEANA OFFSHORE S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ nº 14.882.295/0001-81
NIRE 33.3.0030510-6 | Cód. CVM 2362-0

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM [•] DE AGOSTO DE 2020

- **1. Data, Hora e Local:** Aos [•] dias do mês de agosto de 2020, às [•]h, na sede da Oceana Offshore S.A., na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga, n° 2, Barreto, CEP 24.110-200 ("Companhia").
- **2.** <u>Convocação e Presença</u>: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: [Bruno Pessoa Serapião, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Marcelo Souza, Bruno Sacchi Zaremba, José Guilherme Cruz Souza, Gabriel Felzenszwalb; Ricardo Schenker Wajnberg e Adriana Waltrick dos Santos.]
- **3.** Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [•] e secretariados pelo Sr. [•].
- **4.** <u>Ordem do Dia</u>: Deliberar sobre, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("<u>Ações"</u>), autorizada em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 3 de agosto de 2020 ("<u>Oferta"</u>), a aprovação da faixa indicativa de preço por Ação ("<u>Faixa de Preço"</u>).
- **5.** <u>Deliberações</u>: Colocada a matéria em discussão e posterior votação, foi aprovada, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições, no âmbito da Oferta, a faixa indicativa de preço por Ação correspondente a um intervalo de preço por Ação entre R\$ [•] ([•]) e R\$ [•] ([•]).
- **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.
- 7. Assinaturas: Mesa: [•] Presidente; e [•] Secretário da Mesa.
- **8.** <u>Membros do Conselho de Administração</u>: [Bruno Pessoa Serapião, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Marcelo Souza, Bruno Sacchi Zaremba, José Guilherme Cruz Souza, Gabriel Felzenszwalb; Ricardo Schenker Wajnberg e Adriana Waltrick dos Santos.]

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:	erói, [•] de [•] de 2020.
[•] Presidente	



MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE APROVARÁ A FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO
QUE AFROVARA A FIXAÇÃO DO FREÇO FOR AÇÃO



#### **OCEANA OFFSHORE S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ nº 14.882.295/0001-81
NIRE 33.3.0030510-6 | Cód. CVM 2362-0

# ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2020

- **1. Data, Hora e Local:** Aos [•] dias do mês de [•] de 2020, às [•]h, na sede da Oceana Offshore S.A., na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga, n° 2, Barreto, CEP 24.110-200 ("Companhia").
- **2.** <u>Convocação e Presença</u>: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: [Bruno Pessoa Serapião, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Marcelo Souza, Bruno Sacchi Zaremba, José Guilherme Cruz Souza, Gabriel Felzenszwalb; Ricardo Schenker Wajnberg e Adriana Waltrick dos Santos.]
- **3.** Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [•] e secretariados pelo Sr. [•].
- 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações de emissão da Companhia ("Oferta"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior; (ii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de ações ordinárias a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a aprovação do prospecto definitivo e do final offering memorandum a serem utilizados na Oferta; (iv) a homologação do aumento de capital social da Companhia; (v) a aprovação, ad referendum da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; (vi) a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta; e (vii) a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas.
- **5.** <u>Deliberações</u>: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:
- (i) aprovar, no âmbito da Oferta, a fixação do preço de emissão de R\$[●] por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada,

justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 170 da Lei da Sociedade por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição de Ações no contexto da Oferta;

- aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (i) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$[●], o qual passará de R\$ 1.137.770.561,28 (um bilhão, cento e trinta e sete milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) para R\$[●] ([●]), mediante a emissão de [●] novas ações ordinárias, cada uma no valor de R\$ [●], que serão objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia de 130.859.578 (cento e trinta milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentas e setenta e oito) ações ordinárias para [●] ([●]) ações ordinárias, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada no item (ii) acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta;
- (iv) aprovar o prospecto definitivo e o final offering memorandum a serem utilizados na Oferta;
- (v) homologar, em razão da deliberação tomada no item (ii) acima, o aumento do capital da Companhia no montante de R\$ [●], mediante a emissão de [●] novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (vi) face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens (ii) e (v) acima, aprovar, ad referendum da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$ [•] (•), totalmente subscrito e integralizado, dividido em [•] (•) ações, todas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."
- (vii) autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (i) o "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A."; (ii) o "Instrumento Particular de Contrato de

Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Oceana Offshore S.A."; (iii) o *Placement Facilitation Agreement*; e (iv) o Contrato de Prestação de Serviços da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos, ratificando todos os atos já praticados para a realização da Oferta; e

- (viii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do conselho de administração.
- **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.
- 7. <u>Assinaturas</u>: <u>Mesa</u>: [•] Presidente; e [•] Secretário da Mesa.
- **8.** <u>Membros do Conselho de Administração</u>: [Bruno Pessoa Serapião, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Marcelo Souza, Bruno Sacchi Zaremba, José Guilherme Cruz Souza, Gabriel Felzenszwalb; Ricardo Schenker Wajnberg e Adriana Waltrick dos Santos.]

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Niterói, [•] de [•] de 2020.

Mesa:	
[•]	[•]
Presidente	Secretário



[DESCRIÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS DOS ACIONISTAS VENDEDORES QUE APROVARAM A FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO]

